

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0654/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO (RDC 02 E NBR 15943): MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA E VALIDAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ASSISTENCIAIS PARA A FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

1 - PREÂMBULO

1.1-Acha-se aberta na Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizada na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 57.571.275/0007-98, o Memorial Descritivo objetivando a contratação **"tipo menor preço global", de empresa especializada em engenharia clínica com fornecimento de software dedicado de gestão e implantação do plano de gerenciamento (RDC 02 e NBR 15943) : manutenção preventiva, corretiva, calibração, segurança elétrica e validação térmica de equipamentos médico assistenciais para a Faculdade de Medicina do ABC.**

1.2. - O Memorial Descritivo deve ser retirado no setor de compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, localizado na Avenida Lauro Gomes, n°. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - São Paulo, a partir do dia **29/09/2017** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h50min., ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **18/10/2017** às 16h50 horas.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia clínica com fornecimento de software dedicado de gestão e implantação do plano de gerenciamento (RDC 02 e NBR 15943) :

manutenção preventiva, corretiva, calibração, segurança elétrica e validação térmica de equipamentos médico assistenciais, com fornecimento de peças (custeado pela FMABC) para a Faculdade de Medicina do ABC.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.5.1 - Em caso de autorização pela contratante pela subcontratação parcial do serviço esse deverá ser suportado única e exclusivamente pela empresa contratada.

3.6- A **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4- Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5- Prova de Regularidade de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.7- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8- Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documento;

4.11- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12- Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos

serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

4.13- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14- Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida, comprovando atividade relacionada com o objeto;

4.15- Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta coleta de preços, em unidades de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano;

4.16- Declaração de que a mesma ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos não representem, comercializem ou tenham qualquer relação comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos médico-hospitalares, visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos;

4.17- Comprovante fornecido pela empresa de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005.

5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter.

5.2 - A proposta comercial com o **valor global mensal e anual**, conforme detalhado no(s) Anexo(s) do Memorial.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial.

5.4- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço global mensal;**
- b) **Preço global anual.**

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

5.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo "**menor preço global**", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.2.2 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3 - Será considerada vencedora a empresa que atenda a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no(s) Anexo(s).

6.2.4 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.2.6 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.2.7 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (Dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.3 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.4 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.3.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2- Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1- As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de Compras da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC em até 01 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Faculdade de Medicina do ABC das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2- Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos

vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

12.5 - Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14- DOS PAGAMENTOS

14.1 - A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irreeajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

14.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 - A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A , a fim de agilizar o pagamento.

14.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE** :

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores.

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - A prestação do serviço deverá ser realizada impreterivelmente de acordo com o Anexo I do presente memorial com funcionários devidamente treinados;

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

16.2- A vistoria dos equipamentos deverá ser realizada conforme tabela abaixo, com agendamento prévio, através do telefone (11) 4993-5474 - Paula ou através do e-mail: paula.pauda@fuabc.org.br.

Visitas Técnicas			
Dia	Semana	Horários	Departamentos
03/10/17	Terça	8:00 e as 14:00	Oftalmologia / C.C. Ivanhoé
05/10/17	Quinta	14:00	Demais Departamentos
Dia	Semana	Horários	Departamentos
10/10/17	Terça	8:00 e as 14:00	Oftalmologia / C.C. Ivanhoé
11/10/17	Quarta	14:00	Demais Departamentos

16.3- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

Anexo III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Adilson Casemiro Pires

Diretor geral da Faculdade de Medicina do ABC

Sede: Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - SP
- CEP: 09060-870 - Fone: (11) 2666-7205

Proc. N° _____
Fls _____

Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO (RDC 02 E NBR 15943): MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA E VALIDAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ASSISTENCIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (CUSTEADO PELA FMABC) PARA A FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa especializada em engenharia clínica com fornecimento de software dedicado de gestão e implantação do plano de gerenciamento (RDC 02 e NBR 15943) : manutenção preventiva, corretiva, calibração, segurança elétrica e validação térmica de equipamentos médico assistenciais, com fornecimento de peças (custeado pela FMABC) para a Faculdade de Medicina do ABC, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção preventiva a atividade que visa manter o Equipamento dentro das condições normais de utilização, com objetivo de reduzir a ocorrência de quebra ou defeito por desgaste de componentes. Tais serviços incluem lubrificação, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações e alinhamentos.

1.3. Para efeito deste Contrato, considera-se serviço de manutenção corretiva as atividades de reparo para eliminação de quebra ou defeito ocorrido sob condições normais de utilização do Equipamento, incluindo ainda, testes e calibração APÓS REPARO, para garantir seu perfeito funcionamento, a serem efetuados sempre que necessário/recomendado pelo fabricante.

1.4 - A contratação mencionada envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes da ANVISA através da RDC 02, de 25 de janeiro de 2010 e norma ABNT NBR 15943:2011; NBR/IEC 60.601.1 - Prescrições Gerais para Segurança Elétrica; NBR/ISO 17.025 - Requisitos para a Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibrações, bem como a Autorização de Funcionamento Eletrônica (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Portaria Inmetro nº 153, de 12 de agosto de 2005 - Regulamento Técnico Metrológico referente a Esfigmomanômetros mecânicos.

1.5 - A contratada deverá garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência sem qualquer interrupção, independente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a assinatura do Contrato.

1.6 - OS EQUIPAMENTOS A SEREM COBERTOS PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

1.6.1 - A Empresa participante deverá executar vistoria prévia em todos os equipamentos da unidade, a qual deverá ser agendada previamente. Lista de equipamentos referência no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.6.2 - A empresa contratada deverá realizar um novo inventário dos equipamentos da empresa que será considerado como inventário definitivo para início das atividades desse contrato.

1.7 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO (MANUAL) DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES MÉDICO-HOSPITALARES - RDC 02 E NBR 15943:

1.7.1 - Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde, no mínimo:

- Planejamento e Seleção - PGEAMH: auxílio técnico na escolha de novas aquisições de tecnologia.
- Qualificação de Fornecedores - PGEAMH: classificar qualidade dos fornecedores.
- Recebimento - PGEAMH Assegurar que, o que foi comprado, seja entregue por meio de relatório de verificação.
- Inventário e Registro Histórico - PGMEH: por meio de controle informatizado
- Transferência, Ampliação e Redução de EMH - PGEAMH: dar suporte técnico para as decisões
- Instalação - PGEAMH: acompanhar e dar suporte técnico
- Intervenção Técnica (Planejamento e Primeiro Atendimento) - PGEAMH: garantir qualidade e eficácia no primeiro atendimento e visando alto índice de resolubilidade

2.0 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1 - A CONTRATADA deverá proceder manutenções preventivas conforme recomendações dos fabricantes das tecnologias eletro médicas a partir da assinatura do contrato.

2.2 - A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme periodicidade descrita nos manuais dos fabricantes. O não cumprimento deste dispositivo pode implicar em aplicação de penalidade.

2.3 - A Contratante poderá, no decorrer da vigência do contrato, incorporar equipamentos eventualmente adquiridos, considerando como margem o aumento/diminuição de até 20% no número de equipamentos listados pela CONTRATADA.

2.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar após o inventario (item 1.6.2), o Plano Anual de Manutenção Preventiva a ser aprovada pela CONTRATANTE

2.4 - Os serviços básicos de manutenção preventiva são: substituição de componentes, limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, inspeção, calibração e teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos;

2.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos médicos assistenciais através de CRONOGRAMAS de manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, atendendo às normas vigentes e visando melhorias de desempenho dos equipamentos. Os cronogramas devem ser atualizados mensalmente e disponibilizados no sistema informatizado de gestão em metrologia/engenharia clínica.

2.6 - Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibrações e testes de segurança elétrica a CONTRATADA deverá utilizar analisadores e/ou simuladores padrão, com rastreabilidade pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), calibrados na periodicidade recomendada (mínimo um ano). A contratada deverá manter e disponibilizar a rastreabilidade dos padrões via software de gestão em metrologia/engenharia clínica. Conforme os parâmetros recomendados pelas REBLAS e com a geração de certificados conforme a NBR 17025

2.7 - Para cada serviço executado de manutenção preventiva deverá ser emitido uma lista de verificação com os parâmetros analisados (baseado no manual do fabricante); para cada calibração e teste de segurança elétrica deverá ser emitido um certificado individual onde constem as leituras realizadas. A geração de certificados conforme a NBR 17025.

2.8 - O cronograma anual de manutenção preventiva e de calibração com certificado deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade reparar quebra, defeito ou falha de funcionamento existente ou que venham a ocorrer nos equipamentos, sem periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e deverão ser atendidas pela CONTRATADA após solicitação, via abertura de ordem de serviço via software de gestão em metrologia/ engenharia clínica.

3.2 - Os serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial (que ocasionam parada no atendimento assistencial de pacientes) devem ser resolvidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação e consequente confirmação da emergência. Caso haja necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Serviços e submetê-lo à aprovação prévia da CONTRATANTE, detalhando os reparos a serem realizados e as peças necessárias. Esse processo deve ser executado **via software de gestão a ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA**.

3.3 - Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem devolvidos consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.4 - A CONTRATADA deverá emitir um documento de retirada de equipamento para manutenção, quando realizada manutenção fora das dependências da CONTRATANTE.

3.5 - A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade CONTRATANTE realizará testes de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante nome legível, assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

3.6 - As manutenções corretivas (consertos e reparos) devem apresentar garantia de 90 (noventa) dias corridos.

3.7 - Quando constatada a inviabilidade do conserto, tal situação deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

3.8 - Todas as intervenções realizadas nos equipamentos deverão ser inseridas em software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções, a ser fornecido pela empresa CONTRATADA.

3.9 - As ordens de serviço deverão ser acessadas a qualquer momento pela CONTRATADA para identificação do status de andamento pela Engenharia Clínica e/ou da CONTRATANTE, no software de gerenciamento da CONTRATADA. Para facilitar o acesso, o software de gestão deve ser disponibilizado em plataforma 100% WEB.

3.10 - As ordens de serviço somente serão consideradas concluídas, após a realização dos testes de funcionamento do equipamento pela área solicitante e posterior validação da ordem de serviço no sistema.

4.0 - DA CALIBRAÇÃO

4.1 - Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) calibração anual em cada um dos equipamentos aplicáveis.

4.2 - As calibrações deverão ser executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes, e/ou das normas da ABNT ISO IEC 17025, ISO 8253-1, ANVISA RDC 2/2010, recomendação da REBLAS.

4.3 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento a CONTRATADA deverá executar uma nova calibração.

4.4 - O cronograma anual de calibração deverá ser encaminhado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.5 - A calibração inicial com a geração de certificado deverá ser iniciada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.6 - As calibrações serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, em necessidade de calibração fora das dependências da FMABC, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues calibrados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.7 - A identificação do serviço será realizada através da fixação de uma etiqueta na lateral externa do equipamento constando: a data da calibração e a data da próxima calibração.

4.8 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE via software de gestão, os certificados de calibração e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados.

5.0 - DA SEGURANÇA ELÉTRICA

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de análise elétrica em equipamentos eletro médicos com periodicidade anual em conformidade a norma NBR/IEC 60.601.1 - Segurança Elétrica.

5.2 - O cronograma anual de segurança elétrica deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, alinhado com o inventário conforme orientação da REBLAS.

5.3 - Os testes de segurança elétrica inicial deverão ser iniciados com emissão de certificado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.4 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento, a CONTRATADA deverá executar uma nova análise elétrica do equipamento e a emissão de um novo certificado.

5.5 - Os testes de segurança elétrica devem ser realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos testes fora das dependências da FMABC, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.6 - Todos os laudos dos testes de segurança elétrica realizados deverão ser inseridos no software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções de cada equipamento.

5.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar via sistema de gestão à CONTRATANTE, os certificados de segurança elétrica e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados para realização do serviço.

5.8 - Quando tratar-se de serviço de calibração ou teste de segurança elétrica, a Contratada deverá gerar, respectivamente, os documentos denominados: "Certificado de calibração" e "Certificado de Teste de Segurança Elétrica" os quais deverão, necessariamente, contemplar as seguintes exigências:

- Número de certificado, indicação da data de realização do serviço, identificação do equipamento/instrumento; dados do cliente, indicação de no mínimo 03 (três) leituras e de eventual erro de leitura, bem como indicação da eventual incerteza de leitura; indicação do Técnico Responsável pela aferição e indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica;

- Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para aferição e teste de segurança elétrica dos equipamentos/instrumentos da Contratante deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA enviar a CONTRATANTE as cópias dos certificados de calibração desses padrões;

5.9 - A CONTRATADA deverá utilizar um software em plataforma WEB para a gestão da manutenção dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso da CONTRATANTE à base de dados do software para consulta pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 06 (seis) meses após o término da contratação.

6.0 - QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVE

6.1. A Qualificação Térmica tem como objetivo assegurar a confiabilidade do processo dependente de temperatura, por intermédio da verificação da homogeneidade térmica no interior da câmara e a realização de testes biológicos e químicos, contribuindo assim para minimizar possíveis falhas de esterilização e danos em produtos e embalagens.

Qualificação térmica de Autoclave
Validação de Autoclave
Qualificação térmica de Banho Maria
Qualificação térmica de Câmara Fria
Qualificação térmica de Estufa de Secagem
Qualificação térmica de Estufa de Incubadora
Qualificação térmica de Estufa Esterilizadora
Qualificação térmica de Geladeira
Qualificação térmica de Freezer

6.2 - Relatório de Qualificação Térmica deve ser conclusivo e descrever medidas de indicadores conforme norma aplicável.

7.0 - SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO

7.1 - Serviços que envolvam a infraestrutura predial, adaptações, reformas, funilaria, substituição ou mudança de local dos equipamentos.

8.0 - DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

8.1 - Todas as peças, componentes e acessórios a serem substituídos para a manutenção dos equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser novas e substituídas pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Com exceção dos equipamentos obsoletos.

8.2 - As peças acima do valor estabelecido no item 8.3 poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE através de processo de compras segundo Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.3 - Será disponibilizada uma reserva orçamentária-financeira mensal à CONTRATADA no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de peças/ acessórios que se fizerem necessárias para substituição e/ou reposição.

8.4 - A CONTRATADA deverá apresentar 03 cotações para o fornecimento das peças previstas no item 8.1 deste termo, de modo que se evidencie a compra pelo menor preço. As propostas devem ser submetidas à autorização do CONTRATANTE (Diretoria Administrativa) para efetivação da aquisição. Para os casos de fornecedor exclusivo, uma carta de exclusividade do fabricante deve ser apresentada, justificando o critério de escolha.

8.5 - Os serviços de manutenção corretiva terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias consecutivos.

8.6 - Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a CONTRATANTE.

8.7 - No caso de aprovação do orçamento da CONTRATADA, e desde que os preços dos mesmos sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, os mesmos deverão ser cobrados em notas fiscais próprias complementares, sendo que essas notas serão adicionais à prestação dos serviços da presente contratação (manutenção preventiva e corretiva), devendo ser observadas a condição disposta no item 8.3;

8.8 - O orçamento, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, terá que discriminar os serviços a serem executados, a relação das peças a serem substituídas, indicando tipo, marca e preço unitário.

8.9 - Os pagamentos referentes aos orçamentos aprovados deverão obedecer às condições definidas no Memorial, sendo que a mão-de-obra da manutenção corretiva estará embutida no preço pago para a manutenção preventiva/corretiva do mês respectivo.

8.10 - Quando se tratar de defeitos que necessite o envio do equipamento ao fabricante, a Administração da CONTRATANTE deverá ser informada através de ofício, e esta emitirá uma carta autorizando o envio do equipamento para reparos.

8.11 - As peças/ acessórios substituídos, ou seja, com defeito ou desgaste devem ser entregues ao responsável de patrimônio da FMABC, para baixa e descarte adequado.

8.12 - A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar pesquisa de preços com finalidade de analisar a praticabilidade de preços do mercado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

9.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

9.3 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável devidamente qualificado conforme item 10.4 para atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

9.4 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

9.5 - A CONTRATADA deve oferecer um relatório anual de avaliação de desempenho dos seus empregados avaliando competência individuais e organizacionais com plano de ação para competências que estão abaixo do esperado.

9.6 - Garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções (preventiva e de calibração) e anotar em Ordens de Serviços, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.

9.7 - As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados e instruídos pela CONTRATADA.

9.8 - Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.10. Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com nome, função, número de registro na empresa, nome da empresa e fotografia.

9.11. Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, mão de obra (engenheiro) capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.12. Manter todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos quando necessário.

9.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.14. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

9.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra.

9.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, atendendo as exigências legais atinentes.

9.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos objetivando manutenção técnica em equipamentos médico hospitalares.

9.18. Os técnicos da contratada, devem instruir os usuários (profissionais da unidade de saúde), quando forem solicitados, quanto ao manuseio e cuidado dos equipamentos médico assistenciais, objeto do presente contrato.

9.19. Fornecer equipamentos de TI e insumos para a equipe de trabalho alocada na FMABC.

9.20. O serviço deverá ser prestado presencialmente na FMABC **3x por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 08h00 às 17h00**, com intervalo para almoço/ descanso, conforme CLT.

9.21. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que

seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Faculdade de Medicina do ABC.

10.0 - REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos para assinatura do contrato:

10.2. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

10.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto deste Memorial, em unidades de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.4. Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente à empresa.

A seguinte equipe técnica deve ser disponibilizada:

- 01 (um) Engenheiro eletrônico, Elétrico ou Engenharia Biomédico, com pós-graduação em engenharia clínica e de segurança do trabalho com registro no CREA, com experiência mínima em engenharia clínica de 02 (dois) anos comprovados;

O Engenheiro deve comparecer à FMABC quando solicitado pela Direção da Instituição ou quando a equipe técnica não consiga atender a demanda.

- 02 (dois) técnicos com registro no CREA, experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos médico-laboratoriais comprovado em carteira profissional ou contrato de trabalho;

- A qualificação dos técnicos deverá seguir a seguinte distribuição:

- 01 (um) técnico em eletrônica ou similar. Apresentar o registro profissional no CREA e comprovada experiência mínima em manutenção de equipamentos hospitalares.

- 01 (um) técnico em mecânica, eletromecânica ou similar. Apresentar o registro profissional no CREA e comprovada experiência mínima em manutenção de equipamentos hospitalares e expertise em manutenção de autoclaves.

Os técnicos devem estar disponíveis na FMABC às segundas, quartas e sextas-feiras, das 08h00 às 17h00.

10.6 - Para os serviços de manutenção de balanças de no mínimo 300kg e de esfigmomanômetros conforme as portarias INMETRO (143/2001, 035/199 e 236/1994), A CONTRATADA deverá apresentar o atestado emitido pelo INMETRO autorizando a manutenção e calibração em nome da CONTRATADA em plena vigência, a qual lhe permita aplicar os SELOS do INMETRO.

11.0 - ATRIBUIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

11.1 - Engenheiro Clínico:

11.1.1. Elaborar as atividades de manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares da FMABC;

11.1.2. Elaborar o cronograma de manutenção preventiva anual dos equipamentos;

11.1.3. Elaborar o cronograma de calibração anual dos equipamentos;

11.1.4. Coordenar o cadastramento dos equipamentos no software de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares específico;

11.1.5. Coordenar e acompanhar as atividades de manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com os responsáveis dos setores envolvidos;

11.1.6. Avaliar tecnicamente a necessidade de substituição de peças, fundamentando a mesma e encaminhar à Diretoria da FMABC para autorização;

11.1.7. Acompanhar o transporte e manutenção corretiva externa, conforme políticas definidas;

11.1.8. Monitorar indicadores definidos entre as partes e definir planos de ação para correção de problemas;

11.1.9. Dar suporte técnico para os técnicos da Engenharia Clínica;

11.1.10. Preparar relatórios de avaliação de tecnologia, se solicitados;

11.1.11. Emitir quando necessário as ocorrências de quebras de equipamentos;

11.1.12. Emitir relatórios

11.1.13. Representar a CONTRATADA na Gestão de Riscos informando o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de equipamentos para a saúde, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde dos pacientes.

11.1.14 Representar a CONTRATADA no SESMET (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

11.2 - Técnico de Engenharia Clínica:

11.2.1. Realizar manutenções preventivas dos equipamentos médico assistenciais, conforme plano de manutenção preventiva;

11.2.2. Realizar inspeções técnicas dos equipamentos médicos hospitalares, conforme plano de manutenção preventiva;

11.2.3. Realizar manutenções corretivas dos equipamentos médico assistenciais danificados e fora de uso nas unidades;

11.2.4. Acompanhar o transporte de equipamentos para manutenção corretiva e preventiva;

11.2.5. Propor planos de correção e melhoria;

11.3. Emissão de relatórios

11.3.1. A empresa contratada é responsável em apresentar relatórios eletronicamente e em cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, conforme descrito abaixo:

MENSALMENTE :

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas, testes de segurança e validação térmica realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Andamento do Programa de Calibração;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados (se houver);
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Relatório de peças e acessórios repostos e valor médio de cada peça.

ANUALMENTE :

Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, testes de segurança elétrica, validações térmicas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Fornecer local adequado para sediar equipe de trabalho da CONTRATADA;
- 12.2 - Definir responsável interno para ser o responsável interno pelo contrato com a equipe de Engenharia Clínica; O contato interno será também responsável pela elaboração dos ofícios e Termos de Referência para compra de peças/ itens, caso o valor mensal estimado para compra de peças/itens já tenha sido consumido.
- 12.3 - Controlar as atividades da empresa terceirizada, validar relatórios junto às áreas assistenciais/ laboratoriais.
- 12.4 - Manter o inventário de itens de engenharia clínica (patrimoniados) sempre atualizado, e solicitar inclusão/ inativação pela empresa CONTRATADA no SOFTWARE DE GESTÃO sempre que um novo item for adquirido/ obsoleto.
- 12.5 - No **Anexo I** segue inventário para elaboração de proposta de valor mensal do serviço de engenharia clínica para a FMABC.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. A empresa interessada em enviar proposta deverá agendar a vistoria prévia, através de representante identificado, ao local do serviço na FMABC, Av. Lauro Gomes 2000, bairro Sacadura Cabral, Santo André - SP, através do telefone (11)4993-5474 ou pelo e-mail: paula.pauda@fmabc.br. As datas a serem agendadas serão baseadas no quadro abaixo:

Visitas Técnicas			
Dia	Semana	Horários	Departamentos
03/10/17	Terça	8:00 e as 14:00	Oftalmologia / C.C. Ivanhoé
05/10/17	Quinta	14:00	Demais Departamentos
Dia	Semana	Horários	Departamentos
10/10/17	Terça	8:00 e as 14:00	Oftalmologia / C.C. Ivanhoé
11/10/17	Quarta	14:00	Demais Departamentos

13.2. A visita será realizada sob a gerência da área de logística da FMABC e o formulário de visita técnica deve ser devidamente preenchido e assinado conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

14. PROPOSTA

14.1. A empresa interessada deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo em conformidade com o ANEXO I:

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de Engenharia Clínica com implantação do plano de gerenciamento (RDC 02 e NBR 15943): manutenção preventiva, corretiva, calibração, segurança elétrica e validação térmica de equipamentos médico assistenciais para a Faculdade de Medicina do ABC.		
2	Valor estimado para compra de peças (custeado pela FMABC)	15.000,00	180.000,00

15. DESCRITIVO INSTITUCIONAL FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

A Faculdade de Medicina do ABC com sede e foro na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal N.64.062, de 05 de fevereiro de 1969 e reconhecida pelo Decreto Federal N.76.850, de 17 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 1975.

A Faculdade de Medicina do ABC foi transferida do sistema federal de ensino para o sistema estadual pelos Pareceres CFE n. 62/83 e CEE n. 1713/83, este último aprovado em 16 de novembro de 1983 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22/11/1983.

É mantida pela Fundação do ABC, à qual compete a administração funcional, econômica e financeira, tendo sido criada pelas leis ns.2.695 de 24 de maio de 1967 e 2.741 de 10 de julho de 1967 da Prefeitura de Santo André, n.1.546 de 06 de setembro de 1967 da Prefeitura de São Bernardo do Campo e n.1.584 de 04 de julho de 1967 da Prefeitura de São Caetano do Sul, com Registro Público na Comarca de Santo André, sob n.825, de 06 de outubro de 1967, no livro A-2, de Pessoas Jurídicas, à folha 192.

A partir de sua criação, a Faculdade de Medicina do ABC vem se adequando no sentido da formação de um corpo docente qualificado, como também investindo em infra-estrutura e recursos técnicos e laboratoriais para o exercício da docência e para a produção de pesquisas. Em 1999, foi ampliada a oferta de cursos superiores na área de saúde, sendo incorporado o curso de Enfermagem. No ano 2000, iniciou-se o curso de Farmácia e Bioquímica, que hoje nomeia-se Ciências Farmacêuticas. A FMABC oferece também os Cursos de Graduação em Fisioterapia, Nutrição, Terapia Ocupacional e Saúde Ambiental.

Os novos preceitos constitucionais que estabelecem a universalização e o direito de acesso à atenção integral à saúde têm colocado a Instituição como parceira privilegiada para suprir as lacunas em termos de assistência e assessoria técnica na organização dos modelos de saúde.

Nesse sentido, estabelece um projeto de integração com os recursos públicos de saúde da região, o que propicia um amplo campo de atuação e estágio para seus alunos: Centro Hospitalar de Santo André, Hospital Estadual Mário Covas e Centro de Saúde Escola, em Santo André, Hospital de Ensino Padre Anchieta, Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo, Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher, em São Bernardo do Campo, Hospital Marcia Braido e Maria Braido, em São Caetano do Sul, e o Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina do ABC, no próprio "campus".

Esta integração tem formalizado a vocação regional da Faculdade e o seu potencial em colaborar com o desenvolvimento de programas e projetos no campo da saúde e assistência médica da Região do Grande ABC.

Objetivos

A Faculdade de Medicina do ABC, que ora abriga os cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Gestão em Saúde Humana tem como missão promover o ensino, a pesquisa e a extensão segundo o critério de excelência acadêmica. Para cumprir sua missão, a Faculdade assume os seguintes objetivos:

Promover a pesquisa e estimular trabalhos que enriqueçam o acervo de conhecimentos e técnicas nos setores por ela abrangidos;

Estender serviços à comunidade, sob as mais diferentes formas e em colaboração com instituições de caráter público e privado;

Manter intercâmbio com instituições congêneres do País e do Exterior, visando à atualização e o aperfeiçoamento da metodologia do ensino, da pesquisa e do conhecimento especializado;

Oferecer programas de pós-graduação lato sensu, incluindo-se a Residência Médica, conforme demanda por recursos humanos especializados na região;

Propiciar a formação de mestres em Ciências da Saúde;

Instalações

A Faculdade de Medicina do ABC desenvolve suas atividades em vários Prédios no Campus, com a seguinte infra-estrutura:

25 Laboratórios;

04 Auditórios;

25 Salas de Aulas, equipadas com Audio-Visual;

Instituto de Morfologia; Técnica-Cirúrgica e Cirurgia Experimental (Biotério);

Ambulatório de Especialidades;

Centro de Pesquisas Multicientíficas;

CADIP (Centro de Aprendizagem, Documentação, Informação e Pesquisa "João Metanios Hallack";

Programa de Extensão à Comunidade;

Secretaria Acadêmica

Conta, ainda com Rede própria de Hospitais de Ensino, onde são realizados os estágios supervisionados por Profissionais qualificados.

ANEXO II - LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS

N.	Instrumento	Desc.Instrum	Fabricante	Cod.Fabr.	No.Serie	Desc.Depto.
1	01. 5695	MESA CIRURGICA	ORTOSINTESE	MC 457	15695	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
2	01. 5696	MESA CIRURGICA	ORTOSINTESE	MC 457	15696	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
3	01. 5740	MESA CIRURGICA	ORTOSINTESE	MC 457	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
4	01. 7827	CARRINHO DE EMERGENCIA	ECAFIX	CFI0005	42803	CARDIOLOGIA
5	01. 7827	CAPELA QUIMICA	CSTST	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
6	01. 7828	CAPELA QUIMICA	CSTST	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
7	05. 1259	BALANCA SEMI ANALITICA	GEHAKA	BG 2000 2,020 KG	2060315001022	LABORATORIO - MULTIDISCIP
8	05. 0005	CENTRIFUGA	FANEM	208	4400	LABORATORIO - MULTIDISCIP
9	05. 0029	ESTUFA	FANEM	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
10	05. 0031	ESTUFA	FANEM	N/C	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
11	05. 0034	ESTUFA	FANEM	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
12	05. 0057	MICROSCOPIO	WILD HEERBRUGG	N/C	N/C	FREDIO CENTRAL
13	05. 0118	ESTUFA DE CULTURA	FANEM	002 CB	ER0131	ANATOMIA
14	05. 0122	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
15	05. 0152	MICROTOMO	REICHERT	HISTOSTAT 820	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
16	05. 0158	ESPECTROFOTOMETRO	MICRONAL	B395	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
17	05. 0159	ESPECTROFOTOMETRO	MICRONAL	B395	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
18	05. 0164	BANHO MARIA	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
19	05. 0165	BANHO MARIA	NOVA ETICA	102110	91.958	LABORATORIO - MULTIDISCIP
20	05. 0214	AGITADOR MAGNETICO	TOYO	MS16B	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
21	05. 0215	AGITADOR MAGNETICO	TOYO	MS16B	N/C	BIOQUIMICA
22	05. 0218	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
23	05. 0220	POLARIMETRO	ANDRADE PEDROSA	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
24	05. 0221	POLARIMETRO	ANDRADE PEDROSA	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
25	05. 0282	BANHO HISTOLOGICO	FABBE	167	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
26	05. 0291	ESTEREO MICROSCOPIO	WILD HEERBRUGG	N/C	N/C	ANATOMIA
27	05. 0320	ESTUFA	FANEM	RETILINEA	N/C	LABORATORIO - TECNICA CIR
28	05. 0322	AUTOCLAVE	FABBE PRIMAR	103	N/C	LABORATORIO - TECNICA CIR
29	05. 0332	ESTUFA	FANEM	RETILINEA	N/C	LABORATORIO - TECNICA CIR
30	05. 0333	ESTUFA	FANEM	315SE	N/C	LABORATORIO - TECNICA CIR
31	05. 0336	BANHO MARIA	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
32	05. 0403	BANHO MARIA	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
33	05. 0406	BANHO MARIA	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
34	05. 0481	BALANCA DIGITAL	FILIZOLA	BP6 6KG	4656	BIOTERIO
35	05. 0509	PHMETRO ANALOGICO	MICRONAL	B371	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
36	05. 0510	PHMETRO ANALOGICO	MICRONAL	B371	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
37	05. 0631	APARELHO PRESSAO	BD	PORTATIL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
38	05. 0637	BALANCA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	ADULTO 150KG	16566	AMBULATORIO IAMSPE / PART
39	05. 0642	BALANCA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	ADULTO 150KG	N/C	PEDIATRIA
40	05. 0647	FOCO LUZ	N/C	AUXILIAR	N/C	PEDIATRIA
41	05. 0653	CARDIOVERSOR	ECAFIX	MDF-03	700455	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
42	05. 0655	ULTRASSOM	TOSHIBA MEDICAL	SONOLAYER SSA-22	D5542927	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
43	05. 0656	MICROSCOPIO	CARTON	457	94163	FREDIO CENTRAL
44	05. 0694	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
45	05. 0703	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
46	05. 0705	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
47	05. 0706	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
48	05. 0712	MICROSCOPIO BINOCULAR	MICRONAL	CBA 230	N/C	FREDIO CENTRAL
49	05. 0735	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
50	05. 0740	MICROSCOPIO BINOCULAR	COLEMAN	107/BN	N/C	FREDIO CENTRAL
51	05. 0742	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
52	05. 0743	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
53	05. 0773	ELETROCARDIOGRAFO	MICROMED	N/C	N/C	CARDIOLOGIA
54	05. 0779	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R110 150KG	52808	PEDIATRIA
55	05. 0780	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	22985	ONCOLOGIA - SUS
56	05. 0786	ESTUFA	ODONTOBRAS	EL-13	1003033272	LABORATORIO - MULTIDISCIP
57	05. 0833	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	N/C	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
58	05. 0834	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	387	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
59	05. 0855	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	AMBULATORIO IAMSPE / PART
60	05. 0859	BISTURI ELETRONICO	MEDCIR	MBJ II	1462	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
61	05. 0860	BISTURI ELETRONICO	MEDCIR	MBJ II	1461	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
62	05. 0872	BISTURI ELETRICO	MEDCIR	BM560	F3659	PEDIATRIA
63	05. 0873	BISTURI ELETRICO	MEDCIR	BM560	F3452	PEDIATRIA
64	05. 0876	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	241	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
65	05. 0887	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	388	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
66	05. 0898	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	388	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
67	05. 0899	ESTUFA	QUMIS	N/C	N/C	BIOTERIO
68	05. 0903 / 2	AUTOCLAVE UNIVERSAL	DG	HORIZONTAL ACH36	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
69	05. 0906	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	DERMATOLOGIA
70	05. 0907	MONITOR AMB. PRESSAO ARTERIAL	CARDIO SISTEMAS	DYNA-MAPA 24H AB	6U88V11002-E-AND	CARDIOLOGIA
71	05. 0908	MONITOR AMB. PRESSAO ARTERIAL	CARDIO SISTEMAS	DYNA-MAPA 24H AB	6U88V11001-G-AND	CARDIOLOGIA
72	05. 0938 / 1	AUTOCLAVE UNIVERSAL	FABBE PRIMAR	HORIZONTAL - 132	505013	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
73	05. 0957	BISTURI ELETRICO	MEDCIR	BM560	F3805	PEDIATRIA
74	05. 0961	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R/1109E 15KG	9341	PEDIATRIA
75	05. 0964	FOCO LUZ	ASCLEPIOS	AUXILIAR	318	BIOTERIO
76	05. 0965	FOCO LUZ	ASCLEPIOS	AUXILIAR	323	BIOTERIO
77	05. 0966	FOCO LUZ	ASCLEPIOS	AUXILIAR	319	BIOTERIO
78	05. 0967	FOCO LUZ	ASCLEPIOS	AUXILIAR	320	BIOTERIO
79	05. 0968	FOCO LUZ	ASCLEPIOS	AUXILIAR	322	BIOTERIO
80	05. 0969	FOCO LUZ	ASCLEPIOS	AUXILIAR	N/C	BIOTERIO
81	05. 0983	ESPECTROFOTOMETRO	MICRONAL	B442	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
82	05. 0984	ESPECTROFOTOMETRO	MICRONAL	B442	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
83	05. 0985	HOMOGENEIZADOR	FANEM	270	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
84	05. 0990	CENT. HEMATOCRITO	FANEM	211	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
85	05. 0993	ECCARDIOGRAMA	ESROTE BIOMED	AU3 PARTNER	N/C	CARDIOLOGIA
86	05. 0994	MICROSCOPIO	DF VASCONCELOS	1MC-A51	N/C	GINECOLOGIA
87	05. 0995	ESPECTROFOTOMETRO	MICRONAL	B582	E172035	LABORATORIO - ANALISES CL
88	05. 1047	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	ANEXO II
89	05. 1048	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	OFTALMOLOGIA
90	05. 1049	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	OFTALMOLOGIA
91	05. 1050	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
92	05. 1051	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
93	05. 1070	ELETRO CAUTERIO	NEWTON	E	N/C	OFTALMOLOGIA
94	05. 1071	ELETRO CAUTERIO	NEWTON	E	N/C	OFTALMOLOGIA
95	05. 1085	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	PEDIATRIA
96	05. 1086	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	ANEXO II

97	05. 1092	AGITADOR ORBITAL	FANEM	255 B	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
98	05. 1099	AUTOCLAVE	PRISMATEC	PROSMATIC T - 54	N/C	BIOTERIO
99	05. 1101	MICROSCOPIO	NIKON	ALPHA PHOT 2Y52	1109574	LABORATORIO - ANALISES CL
100	05. 1135	FOCO LUZ	MED LINE	AUXILIAR	N/C	GINECOLOGIA
101	05. 1155	MICROSCOPIO	MOLLER-WEDEL	FS 3-21 / 614.70	00137	OFTALMOLOGIA
102	05. 1157	FACOMULSIFICADOR	AMO - ALLERGAN	SOVEREING	200024610	OFTALMOLOGIA
103	05. 1158	MANTA AQUECEDORA	FANEM	178	JH2859	LABORATORIO - MULTIDISCIP
104	05. 1164	MANTA AQUECEDORA	FISATOM	N/C	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
105	05. 1186	BALANCA SEMI ANALITICA	TOLEDO	PB3035 310G	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
106	05. 1207	CENTRIFUGA	FANEM	EXCELSA I 206BL	NV9410	LABORATORIO - ANALISES CL
107	05. 1221	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	HEBIATRIA
108	05. 1222	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	OFTALMOLOGIA
109	05. 1223	APARELHO PRESSAO	SANKEY	PEDESTAL	N/C	GASTROENTEROLOGIA
110	05. 1225	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
111	05. 1226	APARELHO PRESSAO	N/C	N/C	N/C	DERMATOLOGIA
112	05. 1227	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	PEDIATRIA
113	05. 1228	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
114	05. 1232	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	PNEUMOLOGIA
115	05. 1233	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	CARDIOLOGIA
116	05. 1234	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
117	05. 1236	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	52932	PEDIATRIA
118	05. 1247	BISTURI ELETRICO	EMAI	BP-100	021Q186	DERMATOLOGIA
119	05. 1248	BISTURI ELETRICO	EMAI	BP-100 PLUS	021Q188	DERMATOLOGIA
120	05. 1249	BISTURI ELETRONICO	EMAI	BP-100 PLUS	021Q189	DERMATOLOGIA
121	05. 1251	DEFIBRILADOR	HEWLETT PACKARD	43100 A	2527A00859	DERMATOLOGIA
122	05. 1252	PHMETRO DIGITAL	GEHAKA	PG2000	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
123	05. 1253	PHMETRO DIGITAL	GEHAKA	PG2000	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
124	05. 1254	MICROSCOPIO BIOLOGICO	LABOMED	C/ SIOT VID TIM	N/C	DERMATOLOGIA
125	05. 1255	MICROSCOPIO MONOCULAR		XSP105 / TIM 640	N/C	DERMATOLOGIA
126	05. 1258	BALANCA SEMI ANALITICA	GEHAKA	BG440 400G	2050205001024	LABORATORIO - MULTIDISCIP
127	05. 1262	CARDIOVERSOR	ECAFIX	MDF-03	702443	CARDIOLOGIA
128	05. 1297	FORNO MUFLA	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
129	05. 1299	DESTILADOR	MARCON	MA036	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
130	05. 1300	BALANCA MECANICA	LOGEN	2001 1,610 KG	288	LABORATORIO - MULTIDISCIP
131	05. 1301	BALANCA MECANICA	LOGEN	2001 1,610 KG	280	LABORATORIO - MULTIDISCIP
132	05. 1302.01	BANHO MARIA	LOGEN	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
133	05. 1302.02	BANHO MARIA	LOGEN	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
134	05. 1303	BANHO MARIA	LOGEN	N/C	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCIP
135	05. 1310	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE PLUS	N/C	DERMATOLOGIA
136	05. 1311	UNIDADE UVA/UVB	COBL	UVA/B200	N/C	DERMATOLOGIA
137	05. 1324	APARELHO DE COAGULACAO	DIAGNOSTICA STAG	START	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
138	05. 1326	ANALISADOR DE BIOQUIMICA	CIBA CORNING / B	EXPRESS PLUS	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
139	05. 1327	PROJETOR	SONY	VLP-ES1	13841	PREDIO CENTRAL
140	05. 1337	PROJETOR	PANASONIC	PT-LC56V	SG4150039	PREDIO CENTRAL
141	05. 1338	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	621	PREDIO CENTRAL
142	05. 1339	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	663	PREDIO CENTRAL
143	05. 1340	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	666	PREDIO CENTRAL
144	05. 1341	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	623	PREDIO CENTRAL
145	05. 1342	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	664	PREDIO CENTRAL
146	05. 1343	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	665	PREDIO CENTRAL
147	05. 1344	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	623	PREDIO CENTRAL
148	05. 1345	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	671	PREDIO CENTRAL
149	05. 1346	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	658	PREDIO CENTRAL
150	05. 1347	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	672	PREDIO CENTRAL
151	05. 1348	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	622	PREDIO CENTRAL
152	05. 1349	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	619	PREDIO CENTRAL
153	05. 1350	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	673	PREDIO CENTRAL
154	05. 1351	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	656	PREDIO CENTRAL
155	05. 1353	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	659	PREDIO CENTRAL
156	05. 1354	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	624	PREDIO CENTRAL
157	05. 1355	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	668	PREDIO CENTRAL
158	05. 1356	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	660	PREDIO CENTRAL
159	05. 1357	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	667	PREDIO CENTRAL
160	05. 1358	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	620	PREDIO CENTRAL
161	05. 1360	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	657	PREDIO CENTRAL
162	05. 1361	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	669	PREDIO CENTRAL
163	05. 1362	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q708-A	586	PREDIO CENTRAL
164	05. 710	MICROSCOPIO	OLYMPUS	CBA	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIA
165	06. 0103.01	COLOR VIDEO PRINTER MAVIGRAPH	SONY	UP-1200A	20026	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
166	06. 0103.02	ENDOSCOPIO	OLYMPUS	CLV-020	7671052	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
167	06. 0103.03	PROCESSADORA	OLYMPUS	CV-100	7555461	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
168	06. 0103.04	MONITOR VIDEO	SONY	PVM-1353MB	2006780	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
169	06. 0290	PROCESSADORA	MACROTEC	MX-2	N/C	RADIOLOGIA - SUS
170	06. 0350	CAPELA QUIMICA	CSST200	N/C	N/C	BIOTERIO
171	06. 0640	BALANCA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	31 16KG	13999	GASTROENTEROLOGIA
172	08. 0003	PROCESSADORA	MACROTEC	MX-2	N/C	RADIOLOGIA - SUS
173	1	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA051470	ONCOLOGIA - SUS
174	10	ESTUFA	FANEM	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
175	10. 000	COAGULADOR BIPOLAR	NEWTON	E	N/C	OFTALMOLOGIA
176	10. 001	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728448	LABORATORIO - HISTOLOGIA
177	10. 002	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727703	LABORATORIO - HISTOLOGIA
178	10. 003	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727575	LABORATORIO - HISTOLOGIA
179	10. 004	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727038	LABORATORIO - HISTOLOGIA
180	10. 005	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727043	LABORATORIO - HISTOLOGIA

181	10. 006	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728360	LABORATORIO - HISTOLOGIA
182	10. 007	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726717	LABORATORIO - HISTOLOGIA
183	10. 008	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727034	LABORATORIO - HISTOLOGIA
184	10. 009	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728076	LABORATORIO - HISTOLOGIA
185	10. 010	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728071	LABORATORIO - HISTOLOGIA
186	10. 011	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727013	LABORATORIO - HISTOLOGIA
187	10. 012	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726832	LABORATORIO - HISTOLOGIA
188	10. 013	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726905	LABORATORIO - HISTOLOGIA
189	10. 014	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727059	LABORATORIO - HISTOLOGIA
190	10. 015	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727548	LABORATORIO - HISTOLOGIA
191	10. 016	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728469	LABORATORIO - HISTOLOGIA
192	10. 017	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727601	LABORATORIO - HISTOLOGIA
193	10. 018	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726784	LABORATORIO - HISTOLOGIA
194	10. 019	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728465	LABORATORIO - HISTOLOGIA
195	10. 020	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728334	LABORATORIO - HISTOLOGIA
196	10. 021	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	725821	LABORATORIO - HISTOLOGIA
197	10. 022	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728480	LABORATORIO - HISTOLOGIA
198	10. 023	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728292	LABORATORIO - HISTOLOGIA
199	10. 024	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727416	LABORATORIO - HISTOLOGIA
200	10. 025	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728284	LABORATORIO - HISTOLOGIA
201	10. 026	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727067	LABORATORIO - HISTOLOGIA
202	10. 027	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728047	LABORATORIO - HISTOLOGIA
203	10. 028	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727411	LABORATORIO - HISTOLOGIA
204	10. 029	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728255	PREDIO CENTRAL
205	10. 030	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728398	PREDIO CENTRAL
206	10. 031	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726882	PREDIO CENTRAL
207	10. 032	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728461	PREDIO CENTRAL
208	10. 033	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726828	PREDIO CENTRAL
209	10. 034	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727562	PREDIO CENTRAL
210	10. 035	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727543	PREDIO CENTRAL
211	10. 036	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726729	PREDIO CENTRAL
212	10. 037	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	726706	PREDIO CENTRAL
213	10. 038	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	727590	PREDIO CENTRAL
214	10. 039	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728260	PREDIO CENTRAL
215	10. 040	MICROSCOPIO BINOCULAR	NIKON	E-100	728221	PREDIO CENTRAL
216	10. 041	SCANNER DE MESA	HEWLETT PACKARD	G2410	CN22WE251D	LABORATORIO - ANALISES CL
217	10. 043	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	04800 / 12	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
218	10. 044	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	04967 / 12	AMBUL - DERMATOLOGIA - ES
219	10. 063	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05016 / 12	CARDIOLOGIA
220	10. 064	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05019 / 12	CARDIOLOGIA
221	10. 068	ENDOSCOPIO RIGIDO	KARL STORZ	HOPKINS II REF.	1794379	POS GRADUACAO - GERAL
222	10. 071	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S12+	PSTK2605824	PREDIO CENTRAL
223	10. 074	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05211 / 12	DERMATOLOGIA
224	10. 075	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	5220 / 12	DERMATOLOGIA
225	10. 076	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S12+	PSPK2301726	PREDIO CENTRAL
226	10. 077	PROJETOR	EPSON	POWERLITE	PSPK2400064	PREDIO CENTRAL
227	10. 078	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S12+	PSPK2518281	PREDIO CENTRAL
228	10. 079	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S12+	P5PK2604455	PREDIO CENTRAL
229	10. 080	MAQUINA DE SOLDA	SUPER BANTAM	256	T120704601	MANUTENCAO
230	10. 101	CANETA FACO	AMO	N/C	WS04695	OPTALMOLOGIA
231	10. 102	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05250 / 12	CARDIOLOGIA
232	10. 103	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05249 / 12	CARDIOLOGIA
233	10. 110	OXIMETRO DE PULSO	MINDRAY	PM-60	CR-25138815	AMBUL- CENTRO DE INFUSAO
234	10. 111	CARDIOVERSOR	MINDRAY	IPM-9800	EL-23002453	AMBUL- CENTRO DE INFUSAO
235	10. 131	ASPIRADOR CIRURGICO	NEVONI	N/C	05986	AMBUL- CENTRO DE INFUSAO
236	10. 265	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05321 / 12	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
237	10. 266	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05307 / 12	ANEXO II
238	10. 285	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05313 / 12	GASTROENTEROLOGIA
239	10. 286	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05319 / 12	GASTROENTEROLOGIA
240	10. 287	SELADORA	SISPACK	SM 300 PLUS	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
241	10. 329	UBM	SONOMED	VUMAX I	SMD-4328	OPTALMOLOGIA
242	10. 333	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05511 / 12	ANEXO II
243	10. 334	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05519 / 12	ANEXO II
244	10. 411	AGITADOR MAGNETICO	QUIMIS	Q261	1330097	L. Q. A.
245	10. 418	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05541 / 12	ANEXO II
246	10. 419	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05542 / 12	ANEXO II
247	10. 434	ULTRASSOM	TOSHIBA MEDICAL	NEMIO XG SSA-590	99A12Y3824	CARDIOLOGIA
248	10. 448	DISPENSADOR DE PARAFINA	OMA INSTRUMENTAL	IO-88	1088040413	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
249	10. 449	BISTURI ELETRONICO	LOKAL	WAVETRONIC 5000	QEKT-DG	AMBULATORIO/RECEPCAO - AN
250	10. 450	CRIOCAUTERIO	NITROSPRAY	350 ML	01266	AMBULATORIO/RECEPCAO - AN
251	10. 451	CAMERA FOTOGRAFICA			T504308	LABORATORIO - BIOLOGIA MO
252	10. 453	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05577 / 12	ONCOLOGIA - SUS
253	10. 454	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05582 / 12	ANEXO II
254	10. 473	REFRATOR				OPTALMOLOGIA
255	10. 480	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05708 / 12	DERMATOLOGIA
256	10. 481	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	05731 / 12	DERMATOLOGIA
257	10. 507	CENTRIFUGA	CENTRIBIO	80-2B	212095	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
258	10. 574	PROCESSADORA	PENTAX	EPK-1000	UE014465	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
259	10. 575	VIDEO GASTROSCOPIO	PENTAX	EG-2990K	A110981	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
260	10. 576	VIDEO COLONOSCOPIO	PENTAX	EC-308LKT	G110438	AMBUL - CENTRO CIRURGICO

261	10. 578	MONITOR	NDS	SC-SX19-A1511	13221272	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
262	10. 579	CANETA FACO	N/C	DIPLOMAX	199806024	OFTALMOLOGIA
263	10. 756	LARINGOSCOPIO	OXIGEL	N/C	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
264	10. 757	LARINGOSCOPIO	OXIGEL	N/C	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
265	10. 758	LARINGOSCOPIO	OXIGEL	N/C	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
266	101 / 100 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
267	103	MICROSCOPIO	MOLLER-WEDEL	EOS-900 / FS-301	462	OFTALMOLOGIA
268	104	CENTRIFUGA	FANEM	208 N	7028	LABORATORIO - MULTIDISCI
269	104891	ANALISADOR CARDIORESPIRATORIO	CAREFUSION	VMAX ENCORE 29	YL 09782	PNEUMOLOGIA
270	105	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232628	LABORATORIO - MULTIDISCI
271	105P	PROJETOR	EPSON	EMP-53	GM9G574628F	PREDIO CENTRAL
272	106	BANHO HISTOLOGICO	FABBE	167	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
273	106P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GM9G574649F	PREDIO CENTRAL
274	107 / 106 PO	LAMPADA DE FENDA	TOPCON	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
275	107P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GN9G574647F	PREDIO CENTRAL
276	108	ESPECTROFOTOMETRO	BIOSPECTRO	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
277	1082	COLPOSCOPIO	DF VASCONCELOS	ADULTO	N/C	GINECOLOGIA
278	108P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GM9G574620F	PREDIO CENTRAL
279	108PP	PROJETOR	EPSON	N/C	N/C	PREDIO CENTRAL
280	109	BALANCA ANALITICA	TOLEDO	PB602 - 610 G	1116233569	LABORATORIO - MICROBIOLOG
281	11	BISTURI BIPOLAR	LOKTAL	WAVETRONIC 5000	XZNB	ONCOLOGIA - SUS
282	11.961	ESPECTROFOTOMETRO	QUIMIS	Q898DPT		LABORATORIO - MULTIDISCI
283	11.962	ESPECTROFOTOMETRO	QUIMIS	Q898DPT		LABORATORIO - MULTIDISCI
284	110	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
285	111	MESA CIRURGICA	N/C	OFTALMOLOGICA	N/C	OFTALMOLOGIA
286	112	BALANCA DIGITAL	WELMY	W200/5 200 KG	5561	MEDICINA DO TRABALHO
287	113	BALANCA DIGITAL	WELMY	W200 200KG	6862	CEPES
288	114	MESA CIRURGICA	N/C	OFTALMOLOGICA	N/C	OFTALMOLOGIA
289	115	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232694	LABORATORIO - MULTIDISCI
290	116	ESTUFA	FANEM	315SE	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
291	117	MANTA AQUECEDORA	NALGON	3310	1164	LABORATORIO - MULTIDISCI
292	119	DESFIBRILADOR	PHYSIO-CENTROL	SEMI-0045 LIFEPA	N/C	ANEXO II
293	12	FONTE LUZ	MICRONAL	LS277	16/21	ONCOLOGIA - SUS
294	12. 188	OXIMETRO DE PULSO	GE HEALTHCARE	TRUSAT	FCC13210059SA	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
295	12. 189	OXIMETRO DE PULSO	GE HEALTHCARE	TRUSAT	FCC13210077SA	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
296	12. 190	NO BREAK	APC	BLACK UPS 1500	7891519705868	OFTALMOLOGIA
297	12. 205	BALANCA DIGITAL	MICHELETTI	MIC-81/3	2141511	PEDIATRIA
298	12. 206	BALANCA DIGITAL	MICHELETTI	MIC-81/3	2141510	PEDIATRIA
299	12. 207	BALANCA DIGITAL	MICHELETTI	MIC-81/3	2141514	PEDIATRIA
300	12. 208	BALANCA DIGITAL	MICHELETTI	MIC-81/3	214513	PEDIATRIA
301	120	MICROSCOPIO	TOPCON	OMS-70	N/C	OFTALMOLOGIA
302	121	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA051130	ONCOLOGIA - SUS
303	121P.01	GRAVADOR DE HOLTER	DMS BRASIL	300-6	7309	CARDIOLOGIA
304	121P.02	GRAVADOR DE HOLTER	PRO MEDIC	300-6	11111002	CARDIOLOGIA
305	122	MICROSCOPIO	OPTO	SM NOVUS	127	OFTALMOLOGIA
306	122P	MONITOR AMB. PRESSAO ARTERIAL	CARDIO SISTEMAS	DYNA-MAPA 24H AB	ESW8V11002-7-AND	CARDIOLOGIA
307	123C	BANHO MARIA	PRECISION	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
308	123P	MONITOR AMB. PRESSAO ARTERIAL	CARDIO SISTEMAS	DYNA-MAPA 24H AB	ESW8V11001-A-AND	CARDIOLOGIA
309	124	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA052050	ONCOLOGIA - SUS
310	125	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
311	125P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GMPG58A939F	PREDIO CENTRAL
312	127	MICROSCOPIO	CARL ZEISS	OPM11-FC	301775	OFTALMOLOGIA
313	128	ESTUFA	FANEM	315-SE	N/C	BIOTERIO
314	128 / 129 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
315	129	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232681	LABORATORIO - MULTIDISCI
316	13	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R110 150KG	52323	ONCOLOGIA - SUS
317	13. 187	GRAVADOR DE HOLTER	DMS BRASIL	300-8	103H92B56	CARDIOLOGIA
318	13. 203	BISTURI ELETRONICO	WEM	463	SS-501 SX	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
319	13. 238	MONITOR ECG / SPO2 / PNI	MINDRAY	MEC 1000	AQ 47210538	OFTALMOLOGIA
320	13. 239	CARRINHO DE ANESTESIA	GE HEALTHCARE	9100 C	ME14040302	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
321	13. 274	CENTRIFUGA	FANEM	206 BL II	FAL 039275	LABORATORIO - MICRO IMUNO
322	13. 275	ESTUFA	QUIMIS	Q317M-32 - 81 LI	14111460	LABORATORIO - ANALISES CL
323	13. 276	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q7708S-4	15010235	LABORATORIO - ANALISES CL
324	13. 277	MICROSCOPIO BIOLOGICO	QUIMIS	Q7708S-4	15010238	LABORATORIO - ANALISES CL
325	13. 285	OFTALMOSCOPIO INDIRETO	EYETEC	OBI LAM	140056	OFTALMOLOGIA
326	13. 286	LAMPADA DE FENDA	APRAMED	HS 2	2912490	OFTALMOLOGIA
327	13. 307	CENTRIFUGA	BENFER	BMC	9686	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
328	13. 308	LAMPADA DE FENDA	APRAMED	HS 2	8913896	OFTALMOLOGIA
329	13. 319	CENTRIFUGA MICRO HEMATOCRITO	BENFER	DHM 6	BF 10010	LABORATORIO - ANALISES CL
330	13. 324	CAMERA RETINAL DIGITAL	CANON	CF1	8.916.435	OFTALMOLOGIA
331	13. 325	RETINOGRAFO MIDRIATICO	CANON	CF1	8.916.472	OFTALMOLOGIA
332	13. 330	BALANCA DIGITAL	MICHELETTI	MIC-200PP	10.150.657	PESQUISA CLINICA
333	13. 339	DISPENSADOR DE PARAFINA	LUPETEC	DP 2010	366	LABORATORIO - HISTOLOGIA
334	130	ELETROLITICO SODIO E POTASSIO	CHIRON/ BAYER	RAPID LAB 348	3618	LABORATORIO - ANALISES CL
335	131	MICROSCOPIO	MOLLER-WEDEL	FS 1000 TYP 613.	332	OFTALMOLOGIA
336	131 / 130	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
337	132	MICROSCOPIO	OLYMPUS	CH-2	0 0 0 0 4	LABORATORIO - ANALISES CL
338	132 / 133 PO	LAMPADA DE FENDA	TOPCON	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
339	133	CENTRIFUGA	CENTRIBIO	N/C	N/C	CEPES
340	134	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	N/C	LABORATORIO - MULTIDISCI
341	135	FACOEMULSIFICADOR	ALLERGAN	AMO DIPLOMAX OM4	200014546	OFTALMOLOGIA
342	136	MANTA AQUECEDORA	FISTOM	52	978903	LABORATORIO - MULTIDISCI
343	137	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
344	138	MESA CIRURGICA	N/C	OFTALMOLOGICA	N/C	OFTALMOLOGIA
345	139	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA051090	ONCOLOGIA - SUS
346	14	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
347	140	DESTILADOR	MILLIPORE	BIOCEL MILLIPAK	1556 / F1EN01315	LABORATORIO - ANALISES CL
348	141	ELETROCARDIOGRAFO	FUNBEC	ECG5	N/C	ANEXO II
349	143	DESTILADOR	QUIMIS	Q-34125	1	LABORATORIO - ANALISES CL
350	144	ESTUFA	QUIMIS	Q-316MA	381	LABORATORIO - ANALISES CL

Nº

351	145	MICROSCOPIO	CARL ZEISS	OPM11-FC	301756	OFTALMOLOGIA
352	146	MICROTOMO	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
353	147	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	HEBIATRIA
354	148	MANTA AQUECEDORA	FISATOM	22	5425	LABORATORIO - MULTIDISCI
355	149	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	240	5425	OFTALMOLOGIA
356	15	CRIOSTATO	AMERICAN OPTICAL	HISTOSTAT - CM 1	N/C	ONCOLOGIA - SUS
357	152	BALANCA	WELMY	R-110 150 KG	785631	ONCOLOGIA - SUS
358	153	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	HEBIATRIA
359	154	ELETRO CAUTERIO	NEWTON	E	N/C	OFTALMOLOGIA
360	155	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	237705	LABORATORIO - MULTIDISCI
361	156	MICROSCOPIO	MOLLER-WEDEL	FS 1000 TYP 613.	297	OFTALMOLOGIA
362	157	MONITOR ECG+SPO2	DIXTAL	DX-920	98213071	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
363	158.01	CARRINHO ANESTESIA	K. TAKAOKA	KT-10	NISSEI	OFTALMOLOGIA
364	158.02	VENTILADOR PULMONAR	K. TAKAOKA	675 PLUS	6420	OFTALMOLOGIA
365	158.03	ROTAMETRO	K. TAKAOKA	1805	658	OFTALMOLOGIA
366	158.04	VAPORIZADOR	K. TAKAOKA	1001	N/C	OFTALMOLOGIA
367	158.05	VAPORIZADOR RESERVA	K. TAKAOKA	1001P OU 1010P	N/C	OFTALMOLOGIA
368	158.06	FILTRO VALVULAR	K. TAKAOKA	3300 PLUS	N/C	OFTALMOLOGIA
369	159	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
370	16	APARELHO PRESSAO	PREMIUM	PORTATIL	20445	ONCOLOGIA - SUS
371	161	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
372	162	ASPIRADOR CIRURGICO	INSTRUMED	N/C	N/C	DERMATOLOGIA
373	164	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
374	165	MESA CIRURGICA	N/C	OFTALMOLOGICA	N/C	OFTALMOLOGIA
375	167	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
376	169	CADEIRA	XENONIO	N/C	N/C	HEBIATRIA
377	169P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GM9G5Y2709F	PREDIO CENTRAL
378	170	CAMERA	OLYMPUS	U-TY1X	991131008	ANATOMIA
379	170P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GMGSY4101F	PREDIO CENTRAL
380	171	DESTILADOR AGUA	QUIMIS	Q341-25	N/C	BIOTERIO
381	171P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GM9GSY2696F	PREDIO CENTRAL
382	172	FACOEMULSIFICADOR	ALLERGAN	AMO DIPLOMAX OM4	200014508	OFTALMOLOGIA
383	172P	PROJETOR	EPSON	EMP-S3	GM9GSY2742F	PREDIO CENTRAL
384	174	MONITOR ECG	EMAI	RX-20	1230	OFTALMOLOGIA
385	175	MESA CIRURGICA	N/C	OFTALMOLOGICA	N/C	OFTALMOLOGIA
386	177	ELETRO CAUTERIO	NEWTON	E	N/C	OFTALMOLOGIA
387	177P	ELETROCARDIOGRAFO	MICROMED	N/C	610300	PNEUMOLOGIA
388	178	ESTEIRA ERGOMETRICA	MICROMED	CENTURION 200	180	PNEUMOLOGIA
389	179	MESA CIRURGICA	N/C	OFTALMOLOGICA	N/C	OFTALMOLOGIA
390	180	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	GASTROENTEROLOGIA
391	182	APARELHO PRESSAO	HEIDJI	PORTATIL	66487	MEDICINA DO TRABALHO
392	183	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA041270	ONCOLOGIA - SUS
393	184	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA020264	ONCOLOGIA - SUS
394	185	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA021165	ONCOLOGIA - SUS
395	186	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA012784	ONCOLOGIA - SUS
396	187	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	N/C	ANEXO II
397	188	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA012344	ONCOLOGIA - SUS
398	189	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	DERMATOLOGIA
399	190	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA012764	ONCOLOGIA - SUS
400	192	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
401	193	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA042322	ONCOLOGIA - SUS
402	194	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	N/C	N/C	FARMACIA
403	195	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
404	196	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA0101947	ONCOLOGIA - SUS
405	198	DESFIBRILADOR	EMAI	DX-10 PLUS	031Q1041	ANEXO II
406	2	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA052720	ONCOLOGIA - SUS
407	20 / 106128 PO	LAMPADA DE FENDA	TOPCON	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
408	200	VENTILADOR PULMONAR	K. TAKAOKA	675	04945	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
409	201	TERMOHIGROMETRO	N/C	9860	05635/09	URDIP
410	204	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	7121000321060	FARMACIA
411	205	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
412	206	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-210	7081300276950	URDIP
413	208	TERMOHIGROMETRO	EQUITHERM	IT-0/1	15066	FARMACIA
414	212	TERMOMETRO	INCOTERM	N/C	N/C	LABORATORIO - BIOLOGIA MO
415	214	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	PNEUMOLOGIA
416	22	ASPIRADOR CIRURGICO	NEVONI	N/C	3723826	ONCOLOGIA - SUS
417	222	APARELHO PRESSAO	PREMIUM	PORTATIL	N/C	CARDIOLOGIA
418	223	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
419	224	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	127632	OFTALMOLOGIA
420	225	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
421	226	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
422	227	ROTAMETRO	K. TAKAOKA	1827	02312	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
423	228	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
424	23	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232639	ONCOLOGIA - SUS
425	231 / 230 PO	LAMPADA DE FENDA	TOPCON	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
426	232	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
427	232 / 233 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
428	2324	CARDIOVERSOR	ECAFIX	MDF-03	630360	OFTALMOLOGIA
429	233	TERMOMETRO	N/C	COLUNA MERCURIO	N/C	URDIP
430	234	MONITOR ECG	DIXTAL	920	98213104	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
431	235	ENDOSCOPIO	OLYMPUS	GIF 130	2636328	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
432	237	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	FARMACIA
433	239	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PORTATIL	N/C	CARDIOLOGIA
434	24	BANHO MARIA	FANEM	BM1100	GAF61580	ONCOLOGIA - SUS
435	245	TERMOMETRO	INCOTERM	7424. 02.1.00	N/C	AMBUL - CEPHO

436	246	TERMOMETRO	INCOTERM	7424. 02.1.00	N/C	HEBIATRIA
437	247	BALANCA DIGITAL	WELMY	R/I109E 15KG	1138	PEDIATRIA
438	249.01	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
439	249.02	VENTILADOR PULMONAR	K. TAKAOKA	670	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
440	25	MICROTOMO	N/C	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
441	251	TERMOMETRO	N/C	COLUNA MERCURIO	N/C	URDIP
442	255	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
443	258	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
444	259	TERMOMETRO	KOVALENT	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
445	26	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
446	260	TERMOMETRO	FISHER SCIENTIFI	N/C	90926965	FARMACIA
447	261	APARELHO PRESSAO	BIC	PORTATIL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
448	262	TERMOHIGROMETRO	TFA DOSTMANN / W	N/C	30.5000.02	PNEUMOLOGIA
449	264	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	N/C	MEDICINA DO TRABALHO
450	266	APARELHO PRESSAO	N/C	N/C	N/C	CARDIOLOGIA
451	267	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	N/C	CARDIOLOGIA
452	269	APARELHO PRESSAO	SANKEY	PEDESTAL	N/C	DERMATOLOGIA
453	27	MICROSCOPIO	MOLLER-WEDEL	FS 1000 TYP 613.	8181996 TYP 6561	ONCOLOGIA - SUS
454	270	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	127624	AMBULATORIO IAMSPE / PART
455	272	TERMOMETRO	TFA	N/C	N/C	FARMACIA
456	273	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	LABORATORIO - HABILIDADES
457	274	TERMOMETRO CLINICO	AKEXDAN	DT-1118	N/C	ONCOLOGIA - SUS
458	275	APARELHO PRESSAO	DIGITAL	TECHLINE	N/C	ONCOLOGIA - SUS
459	276	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
460	278	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	712000321052	FARMACIA
461	28	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX-2515	96D40217	ONCOLOGIA - SUS
462	281	MONITOR ECG+SPO2	DIXTAL	DX-920	98213123	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
463	282	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
464	285	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
465	287	TERMOMETRO CLINICO	AKEXDAN	DT-1118	N/C	ONCOLOGIA - SUS
466	29	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
467	290	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	CARDIOLOGIA
468	291	TERMOMETRO	N/C	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
469	294	TERMOMETRO	INCOTERM	811	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
470	296	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	N/C	CARDIOLOGIA
471	297	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	7121000321055	LABORATORIO - ANALISES CL
472	3	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA052190	ONCOLOGIA - SUS
473	30	OXIMETRO DE PULSO	PALCO LABORATORI	305	D9804000258	ONCOLOGIA - SUS
474	30.610	HIGH BRIGHTNESS ILLUMINATOR	ALCON	8065750L90	0602974201X	OFTALMOLOGIA
475	30.611	FACOEMLIFICADOR	ALCON	LEGACY STTL - 20	0501785701X	OFTALMOLOGIA
476	30.613	VITREOFAGO	ALCON	ACCURUS 800CS -	IAC1001499	OFTALMOLOGIA
477	30.614	FACOEMLIFICADOR	ALCON	INFINITI - 210.0	0603094401X	OFTALMOLOGIA
478	300	TERMOMETROCLINICO	AKEXDAN	DT-1118	N/C	ONCOLOGIA - SUS
479	303	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
480	303 PO	TOMOGRAFIA COERENCIA OTICA (OC ZEISS - HUMPHREY	STRATUS 3000		3000-8559	OFTALMOLOGIA
481	304	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	127.277	AMBULATORIO RECEPCAO - AN
482	305	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	N/C	CARDIOLOGIA
483	31	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
484	310	APARELHO PRESSAO	SANKEI	PEDESTAL	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
485	312	BISTURI ELETRONICO	WEM	HF-120	342	DERMATOLOGIA
486	312 PO	LAMPADA DE FENDA	ZEISS	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
487	313	GRAVADOR DE HOLTER	DMS BRASIL	300-6	1061451A	CARDIOLOGIA
488	314	GRAVADOR DE HOLTER	DMS BRASIL	300-6	1061451B	CARDIOLOGIA
489	315	MONITOR AMB. PRESSAO ARTERIAL	DMS BRASIL	DM-2430	M0606224	CARDIOLOGIA
490	316	APARELHO PRESSAO	PRO CHECK	N/C	51106020822	MEDICINA DO TRABALHO
491	317	TERMOMETRO	DELLT	DT-700	N/C	FARMACIA
492	318	FREEZER	THERMO SCIENTIFI	ULT1786-6-D43	11786RFD1A00000A	URDIP
493	319	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	322046	ANEXO II
494	32	MICROSCOPIO	OLYMPUS	U-MD0B3	9B13231	ONCOLOGIA - SUS
495	320	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	7121000321054	FARMACIA
496	322	TERMOMETRO	INCOTERM	811	N/C	HEBIATRIA
497	323	TERMOMETRO	N/C	N/C	N/C	FARMACIA
498	326	TERMOMETRO	TFA	N/C	609	FARMACIA
499	327	TERMOHIGROMETRO	IBPC	ETHG880	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
500	33	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA060490	ONCOLOGIA - SUS
501	330	APARELHO PRESSAO	N/C	PAREDE	N/C	CARDIOLOGIA
502	331	APARELHO PRESSAO	N/C	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
503	332	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	7121000321062	FARMACIA
504	335	TERMOHIGROMETRO	N/C	N/C	N/C	PESQUISA CLINICA
505	336	LAMPADA DE FENDA	VISION	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
506	338	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	7121000321058	FARMACIA
507	339	TERMOMETRO	INSTRUTHERM	N/C	N/C	FARMACIA
508	339 PO	AUTO PROJETOR	EYETEC	EAP 1000 - 250VA	PJ1001006	OFTALMOLOGIA
509	34	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA050990	ONCOLOGIA - SUS
510	344	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-200	7081300276948	FARMACIA
511	346	MONITOR ECG+SPO2	DIXTAL	08/JUL	98213120	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
512	35	DERMOABRASOR	BELTEC	LB-100	N/C	ONCOLOGIA - SUS
513	350	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	127649	OFTALMOLOGIA
514	352	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	13071	OFTALMOLOGIA
515	355	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	HEBIATRIA
516	357	APARELHO PRESSAO	SANNY	PORTATIL	N/C	PNEUMOLOGIA
517	358	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTEMP	N/C	1902081120	FARMACIA
518	359	ESPIROMETRO	KOKO	FERRARIS	K202658	PNEUMOLOGIA
519	36	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232678	ONCOLOGIA - SUS
520	360	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL

521	361	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
522	362	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
523	363	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
524	364	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
525	365	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
526	366	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
527	367	TERMOMETRO	ALLA FRANCE	91000-009/F	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
528	368	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	BIOLAND	3005	14A06871	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
529	369	CAMARA DE CONSERVACAO DE VACIN	BIOTECNO	BT 1100 / 300	20.120.539	CEPES
530	37	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232710	ONCOLOGIA - SUS
531	370	BISTURI ELETRONICO	WEM	526	SS-501 SX	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
532	371	TERMOMETRO CLINICO	ACTHERM	ACT 2230	N/C	PESQUISA CLINICA
533	372	TERMOMETRO CLINICO	ACTHERM	ACT 2230	N/C	PESQUISA CLINICA
534	373	TERMOMETRO CLINICO	ACTHERM	ACT 2230	N/C	PESQUISA CLINICA
535	374	AGITADOR	BENFER	B.A.K. 250D	10289	LABORATORIO - ANALISES CL
536	375	GELADEIRA FROST FREE	ELECTROLUX	DF46	N/C	PESQUISA CLINICA
537	376	APARELHO PRESSAO	PREMIUM	PEDESTAL	607111	PESQUISA CLINICA
538	377	APARELHO PRESSAO	PREMIUM	PEDESTAL	607390	PESQUISA CLINICA
539	378	GELADEIRA	BRASTEMP	CLEAN	N/C	PESQUISA CLINICA
540	379	BALANCA DIGITAL	FILIZOLA	PERSONAL - 180 K	5822 / 2007	CEPES
541	38	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
542	380	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	G-TECH	BP3AF1-3	231202	PESQUISA CLINICA
543	381	BALANCA DIGITAL	BIOLAND	EF912 - 200 KG	N/C	PESQUISA CLINICA
544	382	APARELHO PRESSAO	SOLIDOR	PORTATIL	42808	PESQUISA CLINICA
545	383	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PORTATIL - INFAN	493736	PESQUISA CLINICA
546	384	OTOSCOPIO	MIKATOS	N/C	N/C	PESQUISA CLINICA
547	385	TERMOMETRO	INCOTERM	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
548	386	TERMOMETRO	INCOTERM	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
549	387	TERMOMETRO	INCOTERM	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
550	388	TERMOMETRO	INCOTERM	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
551	389	TERMOMETRO	INCOTERM	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
552	39	BALANCA SEMI ANALITICA	TOLEDO	BD202 200G	14288	ONCOLOGIA - SUS
553	390	TERMOHIGROMETRO	HIGHMED	N/C	N/C	PESQUISA CLINICA
554	391	TERMOMETRO	N/C	N/C	N/C	PESQUISA CLINICA
555	392	TERMOMETRO	N/C	N/C	N/C	PESQUISA CLINICA
556	393	TERMOMETRO DIGITAL TESTA/OUVID	G-TECH	T1000	381408	PESQUISA CLINICA
557	393PO	OPTALMOSCOPIO INDIRETO	RIESTER	ALL PUPIL	108256	OFTALMOLOGIA
558	394	TERMOHIGROMETRO	HIGHMED	HM-02	N/C	PESQUISA CLINICA
559	395	TERMOHIGROMETRO	HIGHMED	HM-02	N/C	PESQUISA CLINICA
560	396	TERMOHIGROMETRO	HIGHMED	HM-02	N/C	PESQUISA CLINICA
561	4	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA060660	ONCOLOGIA - SUS
562	4 PO	LAMPADA DE FENDA	TOPCON	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
563	41	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232708	ONCOLOGIA - SUS
564	42	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
565	42.895	BISTURI ELETRICO	MEDCIR	MBJ	N/C	DERMATOLOGIA
566	43	MONITOR AMB. PRESSAO ARTERIAL	CARDIO SISTEMAS	DYNA-MAPA 24H AB	709020694	ONCOLOGIA - SUS
567	44	FONTE LUZ	API ANTHONY API5	APFL-150	9401	ONCOLOGIA - SUS
568	45	BISTURI BIPOLAR	LOKTAI	WAVETRONIC 5000	BQBEKEEXT	ONCOLOGIA - SUS
569	46295	ASPIRADOR CIRURGICO	N/C	17200	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
570	47	CARRINHO DE EMERGENCIA	SANTA LUZIA	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
571	48	SELADORA	CRISTOPOLI	20 CM	SC2050176	ONCOLOGIA - SUS
572	48072	ESTUFA	FANEM	311CG	N/C	PATOLOGIA GERAL E ESPECIA
573	48249	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
574	48251	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	ANEXO II
575	48262	APARELHO PRESSAO	N/C	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
576	4851	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	N/C	PNEUMOLOGIA
577	4852	ASPIRADOR CIRURGICO	PROTEC	PR5000 STAN	N/C	DERMATOLOGIA
578	4892	OXIMETRO DE PULSO	K. TAKAOKA	OXIFAST	878	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
579	4893	OXIMETRO DE PULSO	K. TAKAOKA	OXIFAST	872	DERMATOLOGIA
580	49 / 5397	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R110 150KG	84487	GINECOLOGIA
581	4902	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	279	LABORATORIO - MULTIDISCIP
582	4903	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	280	LABORATORIO - MULTIDISCIP
583	4904	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	285	LABORATORIO - MULTIDISCIP
584	4905	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	287	LABORATORIO - MULTIDISCIP
585	4906	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	289	LABORATORIO - MULTIDISCIP
586	4907	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	292	LABORATORIO - MULTIDISCIP
587	4908	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	293	LABORATORIO - MULTIDISCIP
588	4909	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	294	LABORATORIO - MULTIDISCIP
589	4910	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	295	LABORATORIO - MULTIDISCIP
590	4911	PHMETRO	QUIMIS	Q400HM	297	LABORATORIO - MULTIDISCIP
591	5	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	HL-3	3551	ONCOLOGIA - SUS
592	50	BOMBA DE INFUSAO	LIFEMED	LF2001	LFA043910	ONCOLOGIA - SUS
593	50 / 49 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
594	51	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	52803	ONCOLOGIA - SUS
595	52	BALANCA DIGITAL	WELMY	R/I109E 15KG	1056	ONCOLOGIA - SUS
596	53	BALANCA DIGITAL	WELMY	R/I109E 15KG	1148	PEDIATRIA
597	5320	APARELHO PRESSAO	OXIGEL	PEDESTAL	N/C	CEPES
598	5321	APARELHO PRESSAO	OXIGEL	PEDESTAL	N/C	CEPES
599	5322	APARELHO PRESSAO	OXIGEL	PEDESTAL	N/C	CEPES
600	5323	MONITOR ECG+SPO2	FUND. ADIB JATEN	MONI CARD	MMP295.1	OFTALMOLOGIA
601	5387	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRAMAX	MA-520-NS	7598966	OFTALMOLOGIA
602	5389	VIDEO COLONOSCOPIO	OLYMPUS			AMBUL - CENTRO CIRURGICO
603	5390	VIDEO GASTROSCOPIO	OLYMPUS			AMBUL - CENTRO CIRURGICO
604	5394	MICROSCOPIO BIOCULAR	INLAB	4 LENTES OBJETIV	507248	PREDIO CENTRAL
605	54	FOCO CIRURGICO	N/C	AUXILIAR	N/C	ONCOLOGIA - SUS
606	5415	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VG88082F	PREDIO CENTRAL
607	5421	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VG551151F	PREDIO CENTRAL
608	5440	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VG68K439F	PREDIO CENTRAL

609	55	FOCO CIRURGICO	N/C	AUXILIAR	N/C	ONCOLOGIA - SUS
610	5567	DESFIBRILADOR	EMAI	DX10	031Q1624	CEPES
611	56	MICROSCOPIO	OLYMPUS	BH	323850	ONCOLOGIA - SUS
612	57	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD700	10654	PEDIATRIA
613	58	MESA CIRURGICA	SISTEMAC	MASTER ISEL	5011783101	ONCOLOGIA - SUS
614	59	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PAREDE	N/C	ONCOLOGIA - SUS
615	6	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	23352	ONCOLOGIA - SUS
616	60	APARELHO MAMOGRAFIA	IMS	GIOTTO LA86532	69/15/11	RADIOLOGIA - SUS
617	61	TERMOHIGROMETRO	TAYLOR	N/C	N/C	PNEUMOLOGIA
618	6137	CARRINHO DE EMERGENCIA	LANCO	N/C	58457	ONCOLOGIA - SUS
619	6138	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	HS 03	60914 CT 1197	ONCOLOGIA - SUS
620	62	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	N/C	PNEUMOLOGIA
621	63	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-210	N/C	PEDIATRIA
622	6353	OXIMETRO DE PULSO	EMAI	OX-P-10	031Q3937	DERMATOLOGIA
623	64	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	HL-3	3552	ONCOLOGIA - SUS
624	6527	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VG691813F	PREDIO CENTRAL
625	6528	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VG5XE159F	PREDIO CENTRAL
626	66	MICROSCOPIO	CARL ZEISS	AX105KOP	451487	ONCOLOGIA - SUS
627	66 / 1 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
628	6694	ESPECTROFOTOMETRO	BEL	22ED	KJ1D06053018	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
629	6695	ESPECTROFOTOMETRO	BEL	22ED	KJ1D06053012	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
630	6696	ESPECTROFOTOMETRO	BEL	22ED	KJ1D06053011	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
631	6697	ESPECTROFOTOMETRO	BEL	22ED	KJ1D06053019	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
632	6698	ESPECTROFOTOMETRO	BEL	22ED	KJ1D06053003	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
633	67	APARELHO DE RAO X	SIEMENS	POLYMAT PLUS 30/	810500S20	RADIOLOGIA - SUS
634	68	MACA ELETRICA	N/C	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
635	6851	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VGX4428F	LABORATORIO - HISTOLOGIA
636	6877	MONITOR ECG+PNI+SPO2+CO2+IBP1+	MINDRAY	PM-9000	BX683150I0	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
637	69	IDENTIFICADOR	METALTRONICA	N/C	N/C	RADIOLOGIA - SUS
638	7	OXIMETRO DE PULSO	DIXTAL	DX-2515	96D1003	ONCOLOGIA - SUS
639	70	MACA ELETRICA	N/C	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
640	70 / 2 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
641	7045	PROJETOR	EPSON	EMP-S4	J3VF732619L	PREDIO CENTRAL
642	7068	SISTEMA PHOTON	DMC	LASER III	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
643	71	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R110 150KG	52667	PEDIATRIA
644	71 / 65 PO	LAMPADA DE FENDA	DFV	LF-M4	N/C	OFTALMOLOGIA
645	72	BALANCA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	PEDIATRICA 30 16	N/C	PEDIATRIA
646	73	UNIDADE UVA/UVB	PRO LUMINA	EL-EINSATZ	N/C	ONCOLOGIA - SUS
647	7339	BALANCA DIGITAL	LEK URANO	US15/SPOP-5 15KG	25/05/6667	LABORATORIO - NUTRICAO
648	7342	BALANCA	LAICA	N/C	N/C	LABORATORIO - NUTRICAO
649	7343	BALANCA	LAICA	N/C	N/C	LABORATORIO - NUTRICAO
650	7344	BALANCA DIGITAL	FILIZOLA	MF3/1 3KG	0775/2007	LABORATORIO - NUTRICAO
651	7345	BALANCA DIGITAL	FILIZOLA	MF3/1 3KG	0839/2007	LABORATORIO - NUTRICAO
652	7346	BALANCA DIGITAL	FILIZOLA	MF3/1 3KG	0762/2007	LABORATORIO - NUTRICAO
653	74	EXAUSTOR	LOKTAL	WAVEVAC	NEQXA	ONCOLOGIA - SUS
654	75	DERMOABRASOR	LOKTAL	N/C	BBED	ONCOLOGIA - SUS
655	76	ESTUFA	QUIMIS	Q-316-22	804362	ONCOLOGIA - SUS
656	7632	TANQUE PARA TURBINA	CARCI	INOX MM2	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
657	7633	AQUECEDOR	CARCI	PARA TURBINA	1023	FISIOTERAPIA - GERAL
658	7634	AQUECEDOR	CARCI	PARA TURBINA	1024	FISIOTERAPIA - GERAL
659	7643	PRANCHA ORTOSTATICA	CARCI	N/C	N/C	ANEXO II
660	7649	TANQUE PARA TURBINA	CARCI	INOX MM2	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
661	7650	TURBINA	CARCI	DUCHA DIRECIONAL	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
662	77	GRAVADOR DE HOLTER	DMS BRASIL	300-7	4377	ONCOLOGIA - SUS
663	78	MACA ELETRICA	N/C	N/C	N/C	ONCOLOGIA - SUS
664	79	APARELHO PRESSAO	WAN ROSS	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
665	7940	ESTUFA	CR. MED	N/C	N/C	DERMATOLOGIA
666	8	FOCO CIRURGICO	ASCLEPIOS	HL-3	3548	ONCOLOGIA - SUS
667	80	BALANCA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	PEDIATRICA 16KG	77731	ONCOLOGIA - SUS
668	8053	BLOCO DIGESTOR	TECNAL	TE-008/25	7060184	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
669	8054	BATERIA DE EXTRACAO	TECNAL	TE-188/3	8010017	LABORATORIO - MULTIDISCIPLINAR
670	8057	BANHO DE PARAFINA	PARAMED	N/C	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
671	81	BALANCA DIGITAL	WELMY	R/I109E 15KG	1137	PEDIATRIA
672	82	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	23343	PNEUMOLOGIA
673	83	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
674	8339	ESTEIRA ERGOMETRICA	INBRAMED	MILLENNIUM VERSA	N/C	CARDIOLOGIA
675	84	APARELHO PRESSAO	MED PRESS	PORTATIL	N/C	DERMATOLOGIA
676	85	TERMOHIGROMETRO	INSTRUTHERM	HT-210	7081300276946	PNEUMOLOGIA
677	86	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	23352	DERMATOLOGIA
678	86 / 20595 PO	LAMPADA DE FENDA	NIDEK	N/C	N/C	OFTALMOLOGIA
679	8609	ENDOPHASYS	KLD	MMS0601	CT5C1B16	FISIOTERAPIA - GERAL
680	8611	DIATERMIA ONDAS CURTAS	CARCI	4022	402202407	FISIOTERAPIA - GERAL
681	8612	ELETRODO SCHLIEPHAKE PAR	CARCI	4024	00378E	FISIOTERAPIA - GERAL
682	8614	PROJETOR	EPSON	EMP-S5	JX4F816753L	PREDIO CENTRAL
683	8648	FONTE LUZ	KOMLUX	HL 2250	5263	PNEUMOLOGIA
684	8650	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	94635	ONCOLOGIA - SUS
685	8651	MICROTHERM	KLD	MW893	CX2E1A36	FISIOTERAPIA - GERAL
686	8657	CENTRIFUGA	FANEM	206	MAE-38551	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
687	8698	AUTOCLAVE	SERCON	AHMC	N/C	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
688	87	EXAUSTOR	LOKTAL	N/C	HBNA	DERMATOLOGIA
689	8719	PROJETOR	EPSON	EMP-S5	JX4F81L743L	PREDIO CENTRAL
690	8738	PRANCHA VIBRATORIA	HWE	SHARPER IM. MAS.	N/C	FISIOTERAPIA - GERAL
691	8794	PROJETOR	EPSON	EMP-S5	JX4F774488L	PREDIO CENTRAL
692	8795	PROJETOR	EPSON	EMP-S5	JX4F774484L	LABORATORIO - TECNICA CIRURGICA
693	8796	PROJETOR	EPSON	EMP-S5	JX4F756775L	PREDIO CENTRAL
694	88	BALANCA DIGITAL	WELMY	R/I109E 15KG	1139	PEDIATRIA
695	883	BALANCA DIGITAL	WELMY	R/I109E 15KG	35123	LABORATORIO - HABILIDADES
696	884	BALANCA DIGITAL	WELMY	W-200	14962	LABORATORIO - HABILIDADES
697	8851	TENSIVIF	QUARK	NEMESYS 941	08-016	FISIOTERAPIA - GERAL
698	8852	ENDOPHASYS	KLD			FISIOTERAPIA - GERAL
699	8853	ENDOPHASYS	KLD	MS0501	CT5G1B32	FISIOTERAPIA - GERAL

700	8854	TENSIVIF	QUARK	995	08-221	FISIOTERAPIA - GERAL
701	8856	TENSIVIF	QUARK	993	08-226	FISIOTERAPIA - GERAL
702	8858	ANGIOTRONIC	ANGIOTRON	ANGIOTRON 3	2000060	FISIOTERAPIA - GERAL
703	8861	ENDOSUX	DGM	N/C	EDX78703	FISIOTERAPIA - GERAL
704	8890	BALANCA DIGITAL	PLENA	BAL150	411	LABORATORIO - NUTRICAO
705	8891	BALANCA DIGITAL C/ CADEIRA	WELMY	W300 300KG	1821	LABORATORIO - NUTRICAO
706	8892	BALANCA DIGITAL C/ CADEIRA	WELMY	W300 300KG	2352	LABORATORIO - NUTRICAO
707	8893	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	PLAT. OBESO 300K	N/C	LABORATORIO - NUTRICAO
708	8894	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	PLAT. OBESO 300K	408	LABORATORIO - NUTRICAO
709	8895	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	98046	LABORATORIO - NUTRICAO
710	8896	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	97981	LABORATORIO - NUTRICAO
711	8897	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	98031	LABORATORIO - NUTRICAO
712	8898	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	98032	LABORATORIO - NUTRICAO
713	8899	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	97982	LABORATORIO - NUTRICAO
714	89	OXIMETRO DE PULSO	K. TAKAOKA	OXIFAST	982	DERMATOLOGIA
715	8900	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R-109 16KG	38255	LABORATORIO - NUTRICAO
716	8901	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R-109 16KG	38252	LABORATORIO - NUTRICAO
717	8902	BALANCA DIGITAL	FILIZOLA	BABY 15 15KG	1613	LABORATORIO - NUTRICAO
718	894	APARELHO PRESSAO	PREMIUM	PEDESTAL	507144	LABORATORIO - HABILIDADES
719	9	CENTRIFUGA	FANEM	EXCELSA BABY II	YR6750	ONCOLOGIA - SUS
720	9.677	BOMBA DE VACUO	PRISMATEC	131	07876	LABORATORIO - MULTIDISCIPL
721	90	BALANCA DIGITAL	TECH LINE	BAL-150	B150P25012010	ONCOLOGIA - SUS
722	9070	DESFIBRILADOR	PHILIPS	HEART START TRAI	M3752A	LABORATORIO - HABILIDADES
723	91	AGITADOR MAGNETICO	FISATOM	752	232627	LABORATORIO - MULTIDISCIPL
724	92	BANHO MARIA	LUPE	N/C	874	ANATOMIA
725	9239	CENTRIFUGA	SIEGER	SIRIUS 40000	S4-04-055	LABORATORIO - ANALISES CL
726	93	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
727	93P	MICROSCOPIO SPECULAR	ICONAN	ROBO - CA		OFTALMOLOGIA
728	94	BALANCA ANALITICA	N/C	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
729	9409	OXIMETRO DE PULSO	K. TAKAOKA	OXIFAST	1914	OFTALMOLOGIA
730	9410	OXIMETRO DE PULSO	K. TAKAOKA	OXIFAST	1859	OFTALMOLOGIA
731	9491	BOMBA DE VACUO	FISATOM	820	1138112	L. Q. A.
732	95	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	KACIL	N/C	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
733	9540	BISTURI ELETRICO	EMAI	BP-100 PLUS	031Q8233	DERMATOLOGIA
734	9541	BISTURI ELETRICO	EMAI	BP100 PLUS	031Q8246	DERMATOLOGIA
735	9542	BISTURI ELETRICO	EMAI	BP-100 PLUS	031Q8L47	DERMATOLOGIA
736	9544	ULTRASSOM	CARCI	SONOMED V 4150	415001026	FISIOTERAPIA - GERAL
737	9545	ULTRASSOM	CARCI	SONOMED V 4150	415001027	FISIOTERAPIA - GERAL
738	9547	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S8+	M4SF9X6336	CEPES
739	9557	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S5+	M4SF92K159L	PREDIO CENTRAL
740	9563	IDENTIFICADOR	KONEX	PFID110	1499	RADIOLOGIA - SUS
741	9568	TONOMETRO	OPTILASA	FIXO	301009215	OFTALMOLOGIA
742	9569	AUTO REFRATOR	HUVITZ	HRK-7000	7HK9H0024	OFTALMOLOGIA
743	9578	AGITADOR	N/C	KJ201BS	N/C	LABORATORIO - ANALISES CL
744	9580	MICRO ASPIRADOR	NEVONI	5005 STD	16432	FISIOTERAPIA - GERAL
745	9592	AUTOCLAVE	TUTTNAUER	2340EKA	2908689	OFTALMOLOGIA
746	95P	ORBSCAN	BAUSCH & LOMB	IIZ	05030503Z	OFTALMOLOGIA
747	96	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	ADULTO 150KG	23353	ANEXO II
748	9641	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	124.753	CARDIOLOGIA
749	97	MICROSCOPIO	COLEMAN	N/C	N/C	ANATOMIA
750	9720	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	125.723	DERMATOLOGIA
751	9729	TONOMETRO	OPTILASA	FIXO	250.210.849	OFTALMOLOGIA
752	9730	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	125.950	LABORATORIO - HABILIDADES
753	9732	OFTALMOSCOPIO INDIRETO	RIESTER	1202-P-6288	8.885.765	OFTALMOLOGIA
754	9773	COLPOSCOPIO	MOLLER-WEDEL	NACH HINSELMANN	574073	GINECOLOGIA
755	9782	BALANCA SEMI ANALITICA	OHAUS	AR3130	8332020835	LABORATORIO - MULTIDISCIPL
756	9783	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	HORIBA ABX	PENTRA 120	106VEC1045	LABORATORIO - ANALISES CL
757	9797	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	125.795	PNEUMOLOGIA
758	9800	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S10	NE6F095864L	AMBUL - DERMATOLOGIA - ES
759	9802	TONOMETRO	OPTILASA	FIXO	25.021.977	OFTALMOLOGIA
760	9824	APARELHO DE RAO X	PROCION	ION 70X TIPO COL	N/C	ONCOLOGIA - SUS
761	9829	ESTUFA	QUIMIS	N/C	11.051.255	LABORATORIO - MICROBIOLOG
762	9832	BALANCA ANTROPOMETRICA	WELMY	R-109/99 - 16 KG	11.123	PEDIATRIA
763	9837	CENTRIFUGA	SISLAB	20/28 TS / 10 ML	0.733	LABORATORIO - MICROBIOLOG
764	9838	MICROSCOPIO	NIKON	N/C	108.723	ANATOMIA
765	9839	MICROSCOPIO	NIKON	N/C	108.696	ANATOMIA
766	9840	MICROSCOPIO	NIKON	N/C	108.632	ANATOMIA
767	9841	MICROSCOPIO	NIKON	N/C	108.595	ANATOMIA
768	9852	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	126.660	OFTALMOLOGIA
769	9853	TONOMETRO	OPTILASA	FIXO	8.887.272	OFTALMOLOGIA
770	9856	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S10	NE6FOX498L	PREDIO CENTRAL
771	9857	PROJETOR	EPSON	POWERLITE S10	PF7F141730L	ANATOMIA
772	9862	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	126.346	ANEXO II
773	9887	APARELHO PRESSAO	MISSOURI	PEDESTAL	126.762	PNEUMOLOGIA

774	99	BALANCA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	ADULTO 150KG	75927	ANEXO II
775	9901	ESPIROMETRO	KOKO	FERRARIS	N/C	PNEUMOLOGIA
776	9933	CENTRIFUGA	FANEM	206 BL II	TAH94655	LABORATORIO - ANALISES CL
777	9945	PORTA PINCAS	O PATOLOGISTA	PPA-10	3SR128	PATOLOGIA GERAL E ESPECIAL
778	9947	OXIMETRO DE PULSO	EMAI	OX-P-10	031Q404	OFTALMOLOGIA
779	9987	ASPIRADOR CIRURGICO	PROTEC	EVOLUTION 5000	381250010002	AMBUL - CENTRO CIRURGICO
780	9993	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	04598 / 12	AMBULATORIO IAMSPE / PART
781	9994	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	04580 / 12	AMBULATORIO IAMSPE / PART
782	9995	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	04695 / 12	CARDIOLOGIA
783	9996	APARELHO PRESSAO	UNITEC	PEDESTAL	04687 / 12	CARDIOLOGIA
784	Gel. 1	FREEZER	LABORCIENFICA	AL 400 SDS PP	582/07	FARMACIA
785	Gel. 2	CAMARA DE CONSERVACAO VACINAS	FANEM	347CV/2	RAG 69253	FARMACIA
786	Gel. 3	FREEZER	ELECTROLUX	DV38	N/C	FARMACIA
787	Gel. 5	FREEZER	BRASTEMP	CLEAN	N/C	FARMACIA
788	Gel. 6	FREEZER	LABORCIENFICA	LCPP A1280 STD P	547/06	FARMACIA
789	L-YAG	YAG LASER	ALCON	3000 LE	1554LX	OFTALMOLOGIA
790	Num. 1	PROJETOR	BAUSCH & LOMB	GREEN'S	N/C	AMBULATORIO IAMSPE / PART
791	Num. 2	PROJETOR	WELCH ALLYN	GREEN'S	N/C	AMBULATORIO IAMSPE / PART
792	Pat. 01	AUTOCLAVE	TUTTNAUER	2340EK	9701786	OFTALMOLOGIA
793	Pat. 02	AUTOCLAVE	TUTTNAUER	2340EK	56018 / 9502225	OFTALMOLOGIA
794	Pat. 281	TONOMETRO	HAAG STREIT	FIXO	07224	OFTALMOLOGIA
795	Pat. 282	TONOMETRO	OPTILASA	FIXO	51108350	OFTALMOLOGIA
796	Pat. 283	TONOMETRO	HAAG STREIT	FIXO	23736	OFTALMOLOGIA
797	Pat. 284	TONOMETRO	NIKON	FIXO	27178	OFTALMOLOGIA
798	Pat. 285	TONOMETRO	HAAG STREIT	FIXO	900.4.2129427	OFTALMOLOGIA
799	Pat. 90	TONOMETRO	HAAG STREIT	FIXO	23737	OFTALMOLOGIA

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade n° _____, realizando vistoria técnica ao Campus da Faculdade de Medicina do ABC, os quais são destinatários dos serviços objeto da presente contratação.

Estando o mesmo ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que, direta e indiretamente, se relacionem com a execução dos trabalhos e fornecimentos.

Santo André, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Administrativo FMABC)

De acordo:

Representante da Empresa Participante

***obs: O atestado de vistoria deverá ser entregue juntamente com a proposta.**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO (RDC 02 E NBR 15943): MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA E VALIDAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ASSISTENCIAIS PARA A FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - Faculdade de Medicina do ABC**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 57.571.275/0007-98, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, n.º. 2.000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André - São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Adilson Casemiro Pires, Nacionalidade, Estado Civil, RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxx, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo n.º 0654/17**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia clínica com fornecimento de software dedicado de gestão e implantação do plano de gerenciamento (RDC 02 e NBR 15943) : manutenção preventiva, corretiva, calibração, segurança elétrica e validação térmica de equipamentos médico assistenciais, com fornecimento de peças (custeado pela FMABC) para a Faculdade de Medicina do ABC, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção preventiva a atividade que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, com objetivo de reduzir a ocorrência de quebra ou

defeito por desgaste de componentes. Tais serviços incluem lubrificação, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações e alinhamentos.

1.3. Para efeito deste Contrato, considera-se serviço de manutenção corretiva as atividades de reparo para eliminação de quebra ou defeito ocorrido sob condições normais de utilização do equipamento, incluindo ainda, testes e calibração APÓS REPARO, para garantir seu perfeito funcionamento, a serem efetuados sempre que necessário/recomendado pelo fabricante.

1.4 - A contratação mencionada envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes da ANVISA através da RDC 02, de 25 de janeiro de 2010 e norma ABNT NBR 15943:2011; NBR/IEC 60.601.1 - Prescrições Gerais para Segurança Elétrica; NBR/ISO 17.025 - Requisitos para a Competência de Laboratórios de Ensaios e Calibrações, bem como a Autorização de Funcionamento Eletrônica (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Portaria Inmetro nº 153, de 12 de agosto de 2005 - Regulamento Técnico Metrológico referente a Esfigmomanômetros mecânicos.

1.5 - A Contratada deverá garantir a execução plena do objeto deste Contrato sem qualquer interrupção, independente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a sua assinatura.

1.6 - OS EQUIPAMENTOS A SEREM COBERTOS PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

1.6.1 - A Contratada deverá executar vistoria prévia em todos os equipamentos da unidade.

1.6.2 - A empresa contratada deverá realizar um novo inventário dos equipamentos da empresa que será considerado como inventário definitivo para início das atividades desse contrato.

1.7 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO (MANUAL) DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E AMBIENTES MÉDICO-HOSPITALARES - RDC 02 E NBR 15943:

1.7.1 - Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para saúde, no mínimo:

- Planejamento e Seleção - PGEAMH Auxílio técnico na escolha de novas aquisições de tecnologia.
- Qualificação de Fornecedores - PGEAMH Classificar qualidade dos fornecedores.
- Recebimento - PGEAMH Assegurar que, o que foi comprado, seja entregue por meio de relatório de verificação.
- Inventário e Registro Histórico - PGMEH Por meio de controle informatizado
- Transferência, Ampliação e Redução de EMH - PGEAMH Dar suporte técnico para as decisões.
- Instalação - PGEAMH Acompanhar e dar suporte técnico
- Intervenção Técnica (Planejamento e Primeiro Atendimento) - PGEAMH Garantir qualidade e eficácia no primeiro atendimento e visando alto índice de resolubilidade.

2.0 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1 - A CONTRATADA deverá proceder manutenções preventivas conforme recomendações dos fabricantes das tecnologias eletro médicas a partir da assinatura do contrato.

2.2 - A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme periodicidade descrita nos manuais dos fabricantes. O não cumprimento deste dispositivo pode implicar em aplicação de penalidade.

2.3 - A Contratante poderá, no decorrer da vigência do contrato, incorporar equipamentos eventualmente adquiridos, considerando como margem o aumento/diminuição de até 20% no número de equipamentos listados pela CONTRATADA.

2.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar após o inventario (item 1.6.2), o Plano Anual de Manutenção Preventiva a ser aprovada pela CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços básicos de manutenção preventiva são: substituição de componentes, limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, inspeção, calibração e teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos;

2.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer um planejamento de manutenção e operação de todos os equipamentos médicos assistenciais através de

CRONOGRAMAS de manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, atendendo às normas vigentes e visando melhorias de desempenho dos equipamentos. Os cronogramas devem ser atualizados mensalmente e disponibilizados no sistema informatizado de gestão em metrologia/ engenharia clínica.

2.6 - Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibrações e testes de segurança elétrica a CONTRATADA deverá utilizar analisadores e/ou simuladores padrão, com rastreabilidade pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), calibrados na periodicidade recomendada (mínimo um ano). A contratada deverá manter e disponibilizar a rastreabilidade dos padrões via software de gestão em metrologia/engenharia clínica. Conforme os parâmetros recomendados pelas REBLAS e com a geração de certificados conforme a NBR 17025.

2.7 - Para cada serviço executado de manutenção preventiva deverá ser emitido uma lista de verificação com os parâmetros analisados (baseado no manual do fabricante); para cada calibração e teste de segurança elétrica deverá ser emitido um certificado individual onde constem as leituras realizadas. A geração de certificados conforme a NBR 17025.

2.8 - O cronograma anual de manutenção preventiva e de calibração com certificado deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade reparar quebra, defeito ou falha de funcionamento existente ou que venham a ocorrer nos equipamentos, sem periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos e deverão ser atendidas pela CONTRATADA após solicitação, via abertura de ordem de serviço via software de gestão em metrologia/ engenharia clínica.

3.2 - Os serviços de manutenção corretiva de caráter emergencial (que ocasionam parada no atendimento assistencial de pacientes) devem ser resolvidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação e consequente confirmação da emergência. Caso haja necessidade de troca de peças, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório de

Serviços e submetê-lo à aprovação prévia da CONTRATANTE, detalhando os reparos a serem realizados e as peças necessárias. Esse processo deve ser executado via software de gestão a ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA.

3.3 - Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem devolvidos consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.4 - A CONTRATADA deverá emitir um documento de retirada de equipamento para manutenção, quando realizada manutenção fora das dependências da CONTRATANTE.

3.5 - A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela unidade CONTRATANTE realizará testes de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante nome legível, assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

3.6 - As manutenções corretivas (consertos e reparos) devem apresentar garantia de 90 (noventa) dias corridos.

3.7 - Quando constatada a inviabilidade do conserto, tal situação deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com apresentação de relatório indicando os motivos da inexecução.

3.8 - Todas as intervenções realizadas nos equipamentos deverão ser inseridas em software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções, a ser fornecido pela empresa CONTRATADA.

3.9 - As ordens de serviço deverão ser acessadas a qualquer momento pela CONTRATADA para identificação do status de andamento pela Engenharia Clínica e/ou da CONTRATANTE, no software de gerenciamento da CONTRATADA. Para facilitar o acesso, o software de gestão deve ser disponibilizado em plataforma 100% WEB.

3.10 - As ordens de serviço somente serão consideradas concluídas, após a realização dos testes de funcionamento do equipamento pela área solicitante e posterior validação da ordem de serviço no sistema.

4.0 - DA CALIBRAÇÃO

4.1 - Deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) calibração anual em cada um dos equipamentos aplicáveis.

4.2 - As calibrações deverão ser executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes, e/ou das normas da ABNT ISO IEC 17025, ISO 8253-1, ANVISA RDC 2/2010, recomendação da REBLAS.

4.3 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento a CONTRATADA deverá executar uma nova calibração.

4.4 - O cronograma anual de calibração deverá ser encaminhado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.5 - A calibração inicial com a geração de certificado deverá ser iniciada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.6 - As calibrações serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, em necessidade de calibração fora das dependências da FMABC, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues calibrados no prazo máximo de 07(sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.7 - A identificação do serviço será realizada através da fixação de uma etiqueta na lateral externa do equipamento constando: a data da calibração e a data da próxima calibração.

4.8 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE via software de gestão, os certificados de calibração e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados.

5.0 - DA SEGURANÇA ELÉTRICA

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de análise elétrica em equipamentos eletro médicos com periodicidade anual em conformidade a norma NBR/IEC 60.601.1 - Segurança Elétrica.

5.2 - O cronograma anual de segurança elétrica deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, alinhado com o inventario conforme orientação da REBLAS.

5.3 - Os testes de segurança elétrica inicial deverão ser iniciados com emissão de certificado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.4 - Em casos de intervenções que necessitem de troca de peças que alterem os parâmetros funcionais do equipamento, a CONTRATADA deverá executar uma nova análise elétrica do equipamento e a emissão de um novo certificado.

5.5 - Os testes de segurança elétrica devem ser realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos testes fora das dependências da FMABC, as despesas com transporte, bem como, os riscos decorrentes desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues certificados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.6 - Todos os laudos dos testes de segurança elétrica realizados deverão ser inseridos no software de gerenciamento para gerar o histórico de intervenções de cada equipamento.

5.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar via sistema de gestão à CONTRATANTE, os certificados de segurança elétrica e certificados de rastreabilidade dos padrões utilizados para realização do serviço.

5.8 - Quando tratar-se de serviço de calibração ou teste de segurança elétrica, a Contratada deverá gerar, respectivamente, os documentos denominados: "Certificado de calibração" e Certificado de Teste de Segurança Elétrica" os quais deverão, necessariamente, contemplar as seguintes exigências:

- Número de certificado, indicação da data de realização do serviço, identificação do equipamento/instrumento; dados do cliente, indicação de no mínimo 03 (três) leituras; indicação de eventual erro de leitura, bem como indicação da eventual incerteza de leitura; indicação do Técnico Responsável pela aferição e indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica;
- Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para aferição e teste de segurança elétrica dos equipamentos/instrumentos da Contratante deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA enviar a CONTRATANTE as cópias dos certificados de calibração desses padrões;

5.9 - A CONTRATADA deverá utilizar um software em plataforma WEB para a gestão da manutenção dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso da CONTRATANTE à base de dados do software para consulta pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 06 (seis) meses após o término da contratação.

6.0 - QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVE

6.1. A Qualificação Térmica tem como objetivo assegurar a confiabilidade do processo dependente de temperatura, por intermédio da verificação da homogeneidade térmica no interior da câmara e a realização de testes biológicos e químicos, contribuindo assim para minimizar possíveis falhas de esterilização e danos em produtos e embalagens.

Qualificação térmica de Autoclave

Validação de Autoclave

Qualificação térmica de Banho Maria

Qualificação térmica de Câmara Fria

Qualificação térmica de Estufa de Secagem

Qualificação térmica de Estufa de Incubadora

Qualificação térmica de Estufa Esterilizadora

Qualificação térmica de Geladeira

Qualificação térmica de Freezer

6.2 - Relatório de Qualificação Térmica deve ser conclusivo e descrever indicadores conforme norma aplicável.

7.0 - DOS SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO

7.1 - Serviços que envolvam a infraestrutura predial, adaptações, reformas, funilaria, substituição ou mudança de local dos equipamentos.

8.0 - DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

8.1 - Todas as peças, componentes e acessórios a serem substituídos para a manutenção dos equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser novas e substituídas pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Com exceção dos equipamentos obsoletos.

8.2 - As peças acima do valor estabelecido no item 8.3 poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE através de processo de compras segundo Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.3 - Será disponibilizada uma reserva orçamentária-financeira mensal à CONTRATADA no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição de peças/ acessórios que se fizerem necessárias para substituição e/ou reposição.

8.4 - A CONTRATADA deverá apresentar 03 cotações de para o fornecimento das peças previstas no item 8.1 deste contrato, de modo que se evidencie a compra pelo menor preço. As propostas devem ser submetidas à autorização do CONTRATANTE (Diretoria Administrativa) para efetivação da aquisição. Para os

casos de fornecedor exclusivo, uma carta de exclusividade do fabricante deve ser apresentada, justificando o critério de escolha.

8.5 - Os serviços de manutenção corretiva terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias consecutivos.

8.6 - Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a CONTRATANTE.

8.7 - No caso de aprovação do orçamento da CONTRATADA, e desde que os preços dos mesmos sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, os mesmos deverão ser cobrados em notas fiscais próprias complementares, sendo que essas notas serão adicionais à prestação dos serviços da presente contratação (manutenção preventiva e corretiva), devendo ser observadas a condição disposta no item 8.3;

8.8 - O orçamento, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, terá que discriminar os serviços a serem executados, a relação das peças a serem substituídas, indicando tipo, marca e preço unitário.

8.9 - Os pagamentos referentes aos orçamentos aprovados deverão obedecer às condições definidas no Contrato, sendo que a mão-de-obra da manutenção corretiva estará embutida no preço pago para a manutenção preventiva/corretiva do mês respectivo.

8.10 - Quando se tratar de defeitos que necessite o envio do equipamento ao fabricante, a Administração da CONTRATANTE deverá ser informada através de ofício, e esta emitirá uma carta autorizando o envio do equipamento para reparos.

8.11 - As peças/ acessórios substituídos, ou seja, com defeito ou desgaste devem ser entregues ao responsável de patrimônio da FMABC, para baixa e descarte adequado.

8.12 - A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar pesquisa de preços com finalidade de analisar a praticabilidade de preços do mercado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato, com fornecimento de mão de obra qualificada, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

9.2 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

9.3 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável devidamente qualificado conforme item 10.4 para atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual executará o papel de preposto contratual.

9.4 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

9.5 - A CONTRATADA deve oferecer um relatório anual de avaliação de desempenho dos seus empregados avaliando competência individuais e organizacionais com plano de ação para competências que estão abaixo do esperado.

9.6 - Garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções (preventiva e de calibração) e anotar em Ordens de Serviços, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.

9.7 - As intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados e instruídos pela CONTRATADA.

9.8 - Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

9.10. Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com nome, função, número de registro na empresa, nome da empresa e fotografia.

9.11. Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, mão de obra (engenheiro) capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.12. Manter todos os ferramentais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos quando necessário.

9.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.14. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

9.15. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de sua mão de obra.

9.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, atendendo as exigências legais atinentes.

9.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos objetivando manutenção técnica em equipamentos médico hospitalares.

9.18. Os técnicos da contratada, devem instruir os usuários (profissionais da unidade de saúde), quando forem solicitados, quanto ao manuseio e cuidado dos equipamentos médico assistenciais, objeto do presente contrato.

9.19. Fornecer equipamentos de TI e insumos para a equipe de trabalho alocada na FMABC.

9.20. O serviço deverá ser prestado presencialmente na FMABC 3x por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 08h00 às 17h00, com intervalo para almoço/ descanso, conforme CLT.

9.21. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Faculdade de Medicina do ABC.

10.0 - REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos para assinatura do contrato:

10.2. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

10.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da empresa na condição de "contratada", constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto deste Memorial, em unidades de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.4. Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente à empresa.

A seguinte equipe técnica deve ser disponibilizada:

- 01 (um) Engenheiro Eletrônico, Elétrico ou Engenharia Biomédico, com pós-graduação em engenharia clínica e de segurança do trabalho com registro no CREA, com experiência mínima em engenharia clínica de 02 (dois) anos comprovados em carteira de trabalho;

O Engenheiro deve comparecer à FMABC quando solicitado pela Direção da Instituição ou quando a equipe técnica não consiga atender a demanda.

- 02 (dois) técnicos com registro no CREA, experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos médico-laboratoriais comprovado em carteira profissional ou contrato de trabalho;

- A qualificação dos técnicos deverá seguir a seguinte distribuição:

- 01 (um) técnico em eletrônica ou similar. Apresentar o registro profissional no CREA e comprovada experiência mínima em manutenção de equipamentos hospitalares.

- 01 (um) técnico em mecânica, eletromecânica ou similar. Apresentar o registro profissional no CREA e comprovada experiência mínima em manutenção de equipamentos hospitalares e expertise em manutenção de autoclaves.

Os técnicos devem estar disponíveis na FMABC às segundas, quartas e sextas-feiras, das 08h00 às 17h00.

10.6 - Para os serviços de manutenção de balanças de no mínimo 300kg e de esfigmomanômetros conforme as portarias INMETRO (143/2001, 035/199 e 236/1994), A CONTRATADA deverá apresentar o atestado emitido pelo INMETRO autorizando a manutenção e calibração em nome da CONTRATADA em plena vigência, a qual lhe permita aplicar os SELOS do INMETRO.

11.0 - ATRIBUIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

11.1 - Engenheiro Clínico:

11.1.1. Elaborar as atividades de manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares da FMABC;

11.1.2. Elaborar o cronograma de manutenção preventiva anual dos equipamentos;

11.1.3. Elaborar o cronograma de calibração anual dos equipamentos;

11.1.4. Coordenar o cadastramento dos equipamentos no software de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares específico;

11.1.5. Coordenar e acompanhar as atividades de manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com os responsáveis dos setores envolvidos;

- 11.1.6. Avaliar tecnicamente a necessidade de substituição de peças, fundamentando a mesma e encaminhar à Diretoria da FMABC para autorização;
- 11.1.7. Acompanhar o transporte e manutenção corretiva externa, conforme políticas definidas;
- 11.1.8. Monitorar indicadores definidos entre as partes e definir planos de ação para correção de problemas;
- 11.1.9. Dar suporte técnico para os técnicos da Engenharia Clínica;
- 11.1.10. Preparar relatórios de avaliação de tecnologia, se solicitados;
- 11.1.11. Emitir quando necessário as ocorrências de quebras de equipamentos;
- 11.1.12. Emitir relatórios
- 11.1.13. Representar a CONTRATADA na Gestão de Riscos informando o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de equipamentos para a saúde, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde dos pacientes.
- 11.1.14 Representar a CONTRATADA no SESMET (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

11.2 - Técnico de Engenharia Clínica:

- 11.2.1. Realizar manutenções preventivas dos equipamentos médico assistenciais, conforme plano de manutenção preventiva;
- 11.2.2. Realizar inspeções técnicas dos equipamentos médicos hospitalares, conforme plano de manutenção preventiva;
- 11.2.3. Realizar manutenções corretivas dos equipamentos médico assistenciais danificados e fora de uso nas unidades;
- 11.2.4. Acompanhar o transporte de equipamentos para manutenção corretiva e preventiva;
- 11.2.5. Propor planos de correção e melhoria;

11.3. Emissão de relatórios

- 11.3.1. A contratada é responsável em apresentar relatórios eletronicamente e em cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, conforme descrito abaixo:

MENSALMENTE :

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas, testes de segurança e validação térmica realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Andamento do Programa de Calibração;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados (se houver);
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Relatório de peças e acessórios repostos e valor médio de cada peça.

ANUALMENTE :

Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, testes de segurança elétrica, validações térmicas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 - Fornecer local adequado para sediar equipe de trabalho da CONTRATADA;

12.2 - Definir responsável interno para ser o responsável interno pelo contrato com a equipe de Engenharia Clínica; O contato interno será também responsável pela elaboração dos ofícios e Termos de Referência para compra de peças/ itens, caso o valor mensal estimado de 30 mil reais tenha sido consumido.

12.3 - Controlar as atividades da empresa terceirizada, validar relatórios junto às áreas assistenciais/ laboratoriais.

12.4 - Manter o inventário de itens de engenharia clínica (patrimoniados) sempre atualizado, e solicitar inclusão/ inativação pela empresa CONTRATADA no SOFTWARE DE GESTÃO sempre que um novo item for adquirido/ obsoleto.

13.0 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

14.2 - Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pelo contratante.

14.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar ao Coordenador e/ou Gerente as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC a CONTRATADA.

15.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

15.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

16.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1 - A Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

16.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

16.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

16.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

16.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

16.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

16.7 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

16.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

17.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

17.2 - Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

17.2.1 - Na eleição do Índice:

17.2.1.1 - dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2 - Na periodicidade:

17.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 - Na incidência:

17.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

17.3 - A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

17.4 - A FUNDAÇÃO DO ABC não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

18.0 - DO RECEBIMENTO

18.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

18.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

19.0 - DO VALOR

19.1 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

20.0 - DAS PENALIDADES

20.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

20.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

20.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

20.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

20.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC.

20.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

20.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

20.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

20.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

21.0 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

21.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

21.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação do ABC - Faculdade de Medicina do ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

22.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2017.

FUNDAÇÃO DO ABC - Faculdade de Medicina do ABC

CONTRATADA

Testemunhas :

1- _____
2- _____